



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77º DE REPÚBLICA — NUM. 21.083 — BELÉM — SÁBADO, 12 DE AGOSTO DE 1967

LEI N. 3.863 DE 07 DE AGOSTO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCrs 33.60 em favor de Leonilia Lima Silva.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCrs 33.60 (Trinta e Três Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos), em favor de Leonilia Lima Silva, servente com exercício no Grupo Escolar da Cidade de Almerim, correspondente ao salário-família do ano de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças (G. Reg. n. 9921 — Dia — 12.8.67).

DECRETO N. 5611 — DE 9 DE AGOSTO DE 1967

Inclui no Regime de Tempo Integral funcionários da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o que vem de ser solicitado pelo Exmo. Senhor Doutor Secretário de Estado de Segurança Pública, através dos ofícios números 338 e 870 de 18 e 31 de julho último, protocolado na SEGOV, sob os números 01342 e 01424 de 21.7.67, e 1.8.67 respectivamente.

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Car. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1º — Ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral estabelecido pela lei número 3.642, de 14.1.66, com a vantagem de 60% (sessenta por cento) sobre os seus respectivos vencimentos os doutores Augusto Cesar Sampaio Lobato e Camilo Eliezer de Souza Lopes, comissionados nos cargos de Delegado Estadual de Trânsito e Delegado de Investigações e Capturas, da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º — A gratificação de

que trata o artigo anterior será paga a partir de primeiro do mês em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Clovis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

(G. Reg. n. 9944 — Dia — 12.8.67).

PORTARIA N. 461 DE 8 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado do Pará usando de suas atribuições legais e levando em consideração deixar o Dr. Moacir Guimarães Moraes as funções de Secretário de Interior e Justiça, em face de sua nomeação para o cargo de Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado;

Considerando que se em verdade a atual investidura do Dr. Moacir Guimarães Moraes constitui um motivo de justificado orgulho para o Chefe do Poder Executivo, que teve a particular ventura de nomeá-lo, como para os que integram a cúpula administrativa do Governo, a que pertenceu como elemento de expressivo valor, não menos real é a tristeza que a todos envolve por ver sair do seio do Secretariado tão valoroso, leal e devotado companheiro;

Considerando que no momento em que se caracteriza o afastamento do Doutor Moacir Moraes da condução da Secretaria de Estado do Interior e Justiça impõe-se ao Chefe do Estado registrar, de maneira veemente e inequívoca, o seu profundo e comovido reconhecimento pelo trabalho de especial valia pelo mesmo desenvolvido durante o exercício daquele alto posto, e, especialmente, pelo seu invulgar devotamento, correção, equilíbrio e competência com que marcou o período de sua gestão;

Considerando que o acervo de trabalho deixado pelo Doutor Moacir Moraes é digno, pelo alto teor de que se reveste, dos mais justificados elogios,

RESOLVE:

Ao ensejo em que concede a exoneração do Doutor Moacir Guimarães Moraes do cargo, em comissão, de Secretário do Interior e Justiça, agradecer os relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Estado pelo mesmo e louvar-lhe a honradez e eficiência com que se houve, durante o tempo em que integrou

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	VEN. DE DIÁRIOS	NCR\$
	Número avulso ..	0,15
Anual	Número atrasado ao ano	0,06
Semestral	Página comum — PARA PUBLICAÇÕES	0,70
	cada centímetro ..	0,70
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	Página de contabilidade — preço fixo	80,00
Anual		
Semestral		

A Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas.
As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

a equipe administrativa do Governo deste Estado, como um dos mais leais e abnegados Secretários, formulando-lhe os mais sinceros votos pelo crescente sucesso na ingente e nobre missão que o aguarda na mais alta Corte de Justiça do Estado. Registre-se publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. Reg. n. 9946 — Dia — 12.8.67).

PORTARIA N. 462 DE 9 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado do Pará usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o sr. Eusébio de Faria Cardoso, Tesoureiro Geral do Estado, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, a receber e dar quitação na Tesouraria da Superintendência da Valorização da Amazônia (SUDAM), de toda e qualquer importância des-

tinada em favor do Governo do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. — Reg. n. 9945).

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1967**

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o artigo 122, da Lei número 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), João Batista dos Santos para exercer o cargo, que se acha vago, de 10. Suplente de Pretor em Caracará, distrito judiciário da Comarca de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Ricardo Borges Filho Secretário de Estado de Interior e Justiça

(G. Reg. n. 9919 — Dia — 12.8.67).

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o artigo 122, da Lei número 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Otávio dos Santos Paraense para exercer o cargo, que se acha vago de 10. Suplente de Pretor na Vila Camará, distrito judiciário da Comarca de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Ricardo Borges Filho Secretário de Estado de Interior e Justiça

(G. Reg. n. 9920 — Dia — 12.8.67).

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com os artigos 100, item III e 101, item I, alínea a, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, Artur Veloso Filho, no cargo de Sub-Delegado, símbolo CC-11, do Quadro Único, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 3.400,32 (Três mil, quatrocentos cruzeiros novos e trinta e dois centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, 20% por contar 35 anos de serviço, já devidamente incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do artigo 50, da lei número 3.203-A de 20.12.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado em exercício

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 9790 — Dia — 12.8.67).

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com os arts. 100, item III e 101, item I, alínea A, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, Roberto Gomes, no cargo de Sub-Delegado, símbolo CC-11 do Quadro Único lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea, percebendo nessa situação os proventos anuais de Três Mil Quatrocentos Cruzeiros Novos e Trinta e Dois Centavos (NCR\$ 3.400,32) correspondente ao vencimento integral, do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, 20% por

contar 35 anos de serviço, já devidamente incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do artigo 50, da lei número 3.203-A de 20 de Dezembro de 1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado em exercício

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 9800 — Dia — 12.8.67).

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve exonerar a pedido de acordo com o artigo 75, item 1, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, o bacharel Amílcar Câmara Leão, do cargo em comissão, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 9825 — Dia — 12.8.67).

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, o bacharel Haroldo Julião da Gama, para exercer, o cargo em comissão, de chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública vago com a exoneração a pedido, do bel. Amílcar Câmara Leão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 9833 — Dia — 12.8.67).

PORTARIA Nº 0026-67-GS
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar aos Diretores dos Departamentos e Assessor de Assistência Social, desta Secretaria, que apresentem, até o dia 21 do corrente, ao Gabinete do Secretário, o relatório das atividades desenvolvidas no 1º semestre do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 9917. Dia 17-8-67)

PORTARIA Nº 0028-67-GS
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Resolve:

Autorizar a realização, nas cidades de Soure e Bragança, dos exames a que se referem as Portarias nºs 0024/67-GS e 0025-67/GS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de julho de 1967.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 9918. Dia 12-8-67)

PORTARIA Nº 0029-67-GS
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo relacionados para comporem as bancas examinadoras dos exames de madureza a que se referem as portarias 0024-67, 0025-67 e 0028-67-GS:

1. BELEM

Presidente — Joana Luzia da Silva Mota.

Membros — Francisco Antonio Bonifácio Guzzo, José Ribamar Sousa, Wilton de Queiroz Moreira, Carlos Raimundo Lisboa Mendonça.

2. ABAETETUBA

Presidente — Naircelis da Silva Araújo.

Membros — Maria Helena Silva, Maria Santana Fernandes.

3. AFUA

Presidente — Ana Maria de Sousa.

Membros — Edilson Martins, Vera Lúcia Pereira.

4. ALTAMIRA

Presidente — Maria Célia Soares Pedrosa.

Membros — Manoel de Paula Dias Filho — Eneida Corrêa de Assis.

5. BREVES

Presidente — Maria Auxiliadora de Aguiar.

Membros — Mário Francisco Guzzo — Heraldo Maués.

6. CASTANHAL

Presidente — Maria das Graças da Silva Mota.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Membros — Maria Tereza Listo, Benjamin Camarão de Oliveira, Dionísio João Hage, José Otávio Dias Mescouto.

7. CAPANEMA

Presidente — Nair de Nazare Pereira.

Membros — Marilene Pereira, Lourdes de Fátima Gonçalves Furtado, José Antonio Sousa, Isidório Cabral.

8. CAMETA

Presidente — Norma Bélli Monteiro de Araújo.

Membros — José Guilherme de Oliveira Castro — Ana Lucia da Gama Rodrigues.

9. MARABÁ

Presidente — Jeanete Gonçalves Ferraz.

Membros — José Maria Gomes, Maria Ieda Maciel Mercês.

10. MARACANÁ

Presidente — Ana Zuila Brito Penaber.

Membros — José Ciro Carneiro Figueiredo, Altamir Ferreira de Sousa.

11. MONTE ALEGRE

Presidente — Odéa Linhares

Membros — Maria Pedrina Oliveira da Silva, Adalberto Bezerra da Silva.

12. OUREM

Presidente — Otilia Bogéa de Oliveira.

Membros — Isaac Dias de Medeiros Gomes, Ubiratan Gonçalves Santana.

13. ÓBIDOS

Presidente — Wanilce Rodrigues Miranda.

Membros — Iacy dos Santos Martins, Roberto Sebastião Alcântara.

14. SANTARÉM

Presidente — Maria do Carmo Zamith Braga.

Membros — Enilda Tereza Martins Newman, Marisa Fosséa.

15. SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Presidente — Marilene Maria Raiol da Silva.

Membros — Raimunda Siqueira Mendes Valioto, Claudete Maria Barros Cardoso.

16. SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Presidente — Maria Ferreira da Silva.

Membros — Irene Vieira da Purificação, José Rosa da Cunha.

17. VIGIA

Presidente — Marieta Gama Rodrigues.

Membros — Antônio Carlos Trindade Moraes, Raimunda Stella do Vale Bezerra.

18. SOURE

Presidente — Edson Elias Andrade Barbary, Maria José Araújo.

19. BRAGANÇA

Presidente — Pedro Pinho de Assis, Wilson Neves da Costa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 9915. Dia 12-8-67)

PORTARIA Nº 0030 /67/ GS
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

1º — Determinar a instauração de inquérito administrativo para apurar a responsabilidade da professora Iracema Saraiva de Oliveira, provada em sindicância levada a efeito pelo Departamento de Administração.

2º — Designar os servidores Reinaldo Melo dos Santos Couto, Consultor Jurídico, Orlando Mendes Carneiro, Assessor de Relações Públicas e Maria Dilce dos Santos Cabral, Protocolista, para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão encarregada do inquérito referido no art. anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 4 de agosto de 1967.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 9916. Dia 11-8-67)

PORTARIA Nº 0031/67/GS
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 55 de 31 de julho de 1967, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar o funcionamento, a título precário, pelo prazo de dois (2) anos, do Ginásio Rural "Jarbas Passarinho" no Município de Baião, no Estado do Pará, mantido pelo Instituto "Imaculada Conceição Associação São Vicente de Paulo.

Art. 2º — O curso ginasial rural de caráter agrícola do Ginásio Rural "Jarbas Passarinho" obedecerá ao Regimento e Currículo aprovados pelo Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo 1º — Do currículo contam as seguintes disciplinas e práticas educativas:

a) Disciplinas: Português, Matemática, Iniciação à Ciências, Ciências Físicas e Biológicas, Geografia, História, Técnicas Agrícolas, Desenho, Línguas estrangeiras, Organização Social e Política.

b) Práticas Educativas: Educação Religiosa, Educação Artística, Educação Doméstica e Educação Física.

Parágrafo 2º — A apuração do rendimento escolar será feita conforme estabelecem os Capítulos VI e VII do Regimen-

to do Colégio.

Art. 3º — O Ginásio Rural "Jarbas Passarinho" será inspecionado e fiscalizado pelo Departamento de Ensino Médio e Superior, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 7 de agosto de 1967.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 9918. Dia 12-8-67)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato particular de locação entre partes como locador a Associação dos Professores de Educação Física e Recreação do Estado do Pará — A.P.E.F.Pa. e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu titular, em justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação, o prédio, de sua propriedade, situado à Av. Generalíssimo Deodoro, n. 116, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento do Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes — DEFRE.

II — O prazo de locação é de 10 meses a começar no dia 1.3.67 e a terminar no dia 31.12.1967.

III — O valor da locação é de Cr\$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) pagos em parcelas mensais de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste contrato, são de respon-

sabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de março de 1967
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Carlos L. de Almeida
Locador
Nagib C. Matne
Matne e Antônio A. Silva.

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as assinaturas supras de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Carlos Otávio L. de Almeida, Nagib C. Malene e Antônio A. Silva.

Belém, 29 de março de 1967.
Em testemunho. O. A. S., da verdade.

(a) Odete Andrade e Silva, Escrevente juramentada no impt. oc. do Tab.

(G. Rg. n. 3861 — Dia — 12.8.67).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato particular de locação entre partes como locadora Maria José Pontes da Costa, e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu titular, tem justo e contratado entre o primeiro à segunda, locação, o prédio de sua propriedade, situado no Rio Maiuatá, Município de Igarapé-Miri, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Reunida Sempre Viva, no Rio Maiuatá, Município de Igarapé-Miri.

II — O prazo de locação é de um (1) ano a começar no dia 1.1.67 e a terminar no dia 31.12.1967.

III — O valor da locação é de Cr\$ 180.000 (cento e oitenta mil cruzeiros), pagos em parcelas mensais de Cr\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de

igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Maria José Pontes da Costa
Locadora

TESTEMUNHAS:
Ciriaco Barbosa
Sebastião Rodrigues Marques

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as assinaturas supras de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Maria José Pontes da Costa, Ciriaco Barbosa e Sebastião Rodrigues Marques.

Belém, 21 de
Em testemunho O. A. S., da verdade.

(a) Odete Andrade e Silva, Escrevente autorizada no impt. do Tab.

(G. Rg. n. 3862 — Dia — 12.8.67).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato particular de locação entre partes como locador: José Garcia Maciel e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado à Rua 8 de Outubro n. 1432, em Icoaraci, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Reunida Profa. Teodora Bentes — Icoaraci.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.2.1967 e a terminar no dia 31.12.67.

III — E o valor da locação é de NCr\$ 1.200,00 pagos em parcelas mensais de NCr\$ 100,00.

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de fevereiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
José Garcia Maciel
TESTEMUNHAS:
Maria Edna da Silva
José Nazaré de Araújo

Observação: — O locador abaixo assinado, nesse ato, discorda, em parte, da cláusula V do presente contrato, aceitando, tão somente, a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Predial, ficando todas as demais taxas existentes, de luz e água, ou outra qualquer que venha ser criada pelas autoridades municipais e estaduais, sob o encargo da locadora.

Belém, 14 de fevereiro de 1967.

José Garcia Maciel

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supras de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, José Garcia Maciel, Maria Edna da Silva e José Nazaré de Araújo.

Belém, 5 de abril de 1967.

Em testemunho N. E. C. M., da verdade.

(a) Ney Emil da Conceição Messias — Escrevente autORIZADO.

(G. Reg. n. 3955 — Dia — 12.8.67).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato particular de locação entre partes como locador Antônio José da Silva e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado à Trav. Bezerra, Município de Bragança, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Isolada Mista.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.1.1967 e a terminar no dia 31.12.1967.

III — O valor da locação é de NCr\$ 240,00 pagos em parcelas mensais de NCr\$ 20,00.

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato,

implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de abril de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Antônio José da Silva

TESTEMUNHAS:

Geny Santos
Darei Oliveira

CARTÓRI OCONDURI

Reconheço as assinaturas supras de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Antônio José da Silva, Geny Santos e Darei Oliveira.

Belém, 6 de abril de 1967.

Em testemunho O. A. S., da verdade.

(a) Odete Andrade e Silva, Escrevente juramentada no impt. oc. do Tab.

(G. Reg. n. 3956 — Dia — 12.8.67).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato particular de locação entre partes como locador Turibio Eufrosino de Almeida, e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu titular, tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação, o prédio de sua propriedade, situado no Município de Afuá, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento do Grupo Escolar do Municí-

pio de Afuá.

II — O prazo de locação é de 3 meses a começar no dia 1.1.67 e a terminar no dia 31.3.67.

III — O valor da locação é de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), pagos em parcelas mensais de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de março de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Turibio Eufrosidio de Almeida

Locador

TESTEMUNHAS:

Lourival Pereira Sanches
Gabriel Dias

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supras de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Turibio Eufrosidio de Almeida, Lourival Pereira Sanches e Gabriel Dias.

Belém, 13 de março de 1967

Em testemunho J. V. M. C., da verdade.

(a) Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, Tabelião Vitalício.

(G. Reg. n. 2993 — Dia — 12.8.67).

DEPARTAMENTO DE ENSINO PRIMÁRIO**Divisão de Ensino Primário e Particular**

Término de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã Maria Helena Damasceno, como representante do Instituto Nossa Senhora da Piedade, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Inst. Nossa Senhora da Piedade no ano escolar de 1967.

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à rua Caripunas, n. 1592, e a Sra. Irmã Maria Helena Damasceno, como representante do Instituto Nossa Senhora da Piedade, convenionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — A Sra. Irmã Maria Helena Damasceno, representando o Instituto Nossa Senhora da Piedade, cede o prédio localizado no município de Irituia, com cinco (5) salas de aulas e Secretaria, para funcionamento do Instituto Nossa Senhora da Piedade, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, coloca à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada E.P.R.C. Inst. Nossa Senhora da Piedade de uma (1) professora.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola

**Primária em Regime de Co-
operação Inst. Nossa Senhora
da Piedade,** deverá atender
toda a orientação pedagógica
da Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, e, no caso
de ainda não haver sido re-
gistrada legalmente perante o
Conselho Estadual de Educa-
ção, fazer sua regularização
mediante cumprimento das
disposições normativas do
mesmo, no prazo de trinta
dias.

QUARTA — Fica ainda es-
tipulado entre as partes o se-
guinte:

A Secretaria de Estado de
Educação e Cultura pagará
uma Professora, cederá o ma-
terial didático e a Escola ce-
derá 30 vagas ao Governo do
Estado para crianças de ain-
hos os sexos.

QUINTA — E por estarem
assim justos e contratados fir-
mam o presente convênio, o
qual vigorará até 31 de de-
zembro do corrente ano, po-
dendo ser o mesmo rescindido
por iniciativa de qualquer das
partes convenientes, que o de-
nunciará, se lhe convier, car-
bendo a solução final, sem-
pre, ao Conselho Estadual de
Educação, não podendo a
execução da mesma ser dada
em prejuízo dos alunos le-
galmente matriculados. Vai
este assinado em cinco vias,
de igual teor, cabendo à Uni-
dade Educacional denomina-
da E.P.R.C. Nossa Senhora
da Piedade uma via, sendo as
demais arquivadas na Secre-
taria de Estado de Educação
e Cultura e na Secretaria do
Conselho Estadual de Educa-
ção.

Belém, 1 de agosto de 1967.

*Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira*

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

Irmã Maria Helena Damasceno
Representante da E.P.R.C.
Instituto Nossa Senhora da
Piedade

(G. Reg. n. 9631 — Dia
12.8.67).

**Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 0024-67-GS**
O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de
suas atribuições, e de acordo
com a resolução nº 79 de
7-10-65, do Conselho Estadual
de Educação,

RESOLVE:

Baixar a seguinte regulamen-
tação para a realização dos exa-
mes de maturidade, no interior do
Estado:

Art. 1º — Os exames de ma-
dureza, no interior do Estado,
serão realizados apenas para o
1º ciclo;

Art. 2º — Poderão submeter-
se aos exames referidos no Art.
anterior candidatos que tive-
rem a idade mínima de 16 anos;

Art. 3º — Os exames de ma-
dureza constarão de provas das
seguintes disciplinas: Português,
Matemática, História, Geografia
e Ciências;

Art. 4º — Os programas es-
tabelecidos, para exames serão
os mesmos observados para as
4 séries do Curso Secundário
do 1º ciclo;

Art. 5º — Os exames de ma-
dureza serão realizados nas se-
des dos seguintes municípios:

a) Abaetetuba, Altamira, Afuá,
Breves, Cametá, Castanhal, Ca-
panema, Marabá, Monte Ale-
gre, Igarapé-Açu, Óbidos, Cu-
rém, São Miguel do Guamá,
Santarém, S. Sebastião da Boa
Vista, Vigia;

Parágrafo Único — Os exames
de maturidade para candidatos
dos distritos de Mosquito e
Icoaraci e dos municípios de
Ananideua, Benevides, Santa
Isabel do Pará, Bujaru, Tomé-
Açu, e Acará, serão realizados
em Belém no Instituto Estadual
de Educação do Pará, obser-
vando-se os critérios adotados
para os demais municípios;

Art. 6º — As bancas de Exa-
me de Maturidade serão consti-
tuídas de três (3) professores
registrados no M.E.C.

Art. 7º — Será considerado
aprovado o candidato que obti-
ver a nota igual ou superior a
cinco (5), em cada disciplina.

Art. 8º — A critério das ban-
cas examinadoras, poderão os
exames constar de uma prova
escrita e uma oral ou prática
de conformidade com as carac-
terísticas de cada disciplina.

§ 1º — No caso de a banca
optar por exames escritos, orais
ou práticos, a nota obtida pelo
candidato deverá ser a média
aritmética das notas obtidas em
cada uma das modalidades;

§ 2º — As bancas farão uma
declaração conjunta das notas
orais atribuídas aos candidatos;

Art. 9º — Revogam-se as dis-
posições em contrário.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-
cação e Cultura, em 11 de julho
de 1967.

**ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Reg. n. 9911. Dia 12-8-67)

PORTARIA Nº 0025-67-GS

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de
suas atribuições e, consideran-
do o exame de maturidade a ser
realizado neste Estado,

RESOLVE:

Art. 1º — Os exames de ma-

dureza a que se refere a Por-
taria nº 0024-67-GS serão rea-
lizados parceladamente, de acôr-
do com o seguinte calendário:

1967 — agosto — dia 2 — Por-
tuguês;

dia 3 — História;

dezembro — Matemática;
Ciências;

1968 — agosto — Geografia;

Art. 2º — As inscrições dos
candidatos aos exames de Por-
tuguês e História estarão abertas
de 20 a 30 do corrente mês.

Art. 3º — As inscrições a
que se refere o art. anterior
serão feitas pelas coordenado-
ras dos cursos de treinamento
para professores leigos, (4ª eta-
pa), devendo as referidas coor-
denadoras dar publicidade da
abertura das inscrições pelos

meios de divulgação disponíveis
em cada local.

Art. 4º — Poderão inscre-
ver-se aos referidos exames,
além dos participantes do cur-
so de treinamento para profes-
sores leigos, todas as pessoas
que tiverem idade superior a
16 anos, comprovada mediante
documento.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA,**
em 13 de julho de 1967.

*Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira*

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9912 — Dia
12.8.67).

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o dis-
posto no art. 58 da lei 4.215, de
27 de abril de 1963, faço pú-
blico que requereram inscrição
no Quadro de Advogados desta
Seção da Ordem dos Advogados
do Brasil, os Bacharéis em Di-
reito José Djalma Vieira Mou-
tinho, Ronaldo Barata e Rubi-
lar de Baraúna, brasileiros, re-
sidentes e domiciliados nesta ca-
pital.

Secretaria da Ordem dos Ad-
vogados do Brasil, Seção do
Pará, em 1º de agosto de 1967.

(aa) **Ricardo Borges Filho**, —
Secretário

T. n. 13129. Reg. n. 1931.
Dias 8, 9, 10, 11 e 12-8-67).

CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores
acionistas da CODESPAR —
Companhia de Desenvolvi-
mento Sul do Pará, para compare-
cerem à Assembleia Geral Ex-
traordinária a ser realizada no
próximo dia 28 de agosto de
1967, às 9 horas na sede da so-
ciedade em Barreira do Campo,
município de Santana do Ará-
guaia, Comarca de Conceição
do Araguaia, Estado do Pará,
para deliberarem sobre a seguin-
te ordem do dia:

a) aumento do capital social
com recursos oriundos das Leis
de Incentivos Fiscais;

b) — pedido de demissão do
Diretor;

c) — eleição de novo Dire-
tor;

d) — Fixação de honorários
da Diretoria;

e) — alteração dos Estatutos
Sociais;

f) — outros assuntos de in-
teresse da sociedade.

Barreira do Campo, 8 de agos-
to de 1967.

a) — **Flávio Pinho de Almeida**
Diretor-Presidente

(Reg. n. 1958. Dias 10, 11 e
12-8-67.)

MARCOSA S/A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria

Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

MARCOSA S/A — Máquinas,
Representações, Comércio e In-
dústria, convoca por este meio,
seus acionistas para a Assem-
bléia Geral Extraordinária a rea-
lizar-se no dia 21 de agosto cor-
rente, às 17 horas, na sede da
Empresa à Rua Santo Antônio
nº 301, a fim de examinar a pro-
posta de alteração dos Estatutos
Sociais, de acordo com a
recomendação do Banco Cen-
tral da República e em cum-
primento da determinação da Lei
nº 4.728 de 14 de julho de
1965.

A DIRETORIA
Belém, 10 de agosto de 1967.

(Reg. n. 1968. Dias 11, 12 e
15-8-67).

PROVIMI DA AMAZÔNIA, IN- DÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convoca-
dos os senhores acionistas da
Provimi da Amazônia S/A., In-
dústria e Comércio, a se reuni-
rem em Assembleia Geral Or-
dinária, na sede social nesta ci-
dade de Belém, à avenida Ser-
zedelo Corrêa, nº 15, apto. 1502,
às 15 horas do dia 18 de agosto
do ano em curso, para delibe-
rarem sobre a seguinte maté-
ria:

1) Contas, atos de administra-
ção, balanço geral e demonstra-
ção da conta de lucros e perdas,
referente ao exercício social en-
cerrado em 31 de dezembro de
1966, assim como os respectivos
Relatório da Diretoria e Pare-
cer do Conselho Fiscal.

Belém, 5 de agosto de 1967.

Valdir Gomes Barbosa
Diretor-Presidente

(Reg. n. 1967. Dias 11, 15 e
17-8-67)

BANCO DA AMAZONIA S. A.
BALANÇO EM: 30 DE JUNHO DE 1967
 (Compreendendo Matriz e Agências)
 Endereço: — Praça Visconde do Rio Branco nº 90
 Carta Patente nº 3369

— ATIVO —			— PASSIVO —		
DISPONÍVEL:			NAO EXIGÍVEL:		
Caixa	2.803.445,69		Capital	150.000,00	
Banco do Brasil S/A	36.320.560,45	39.124.006,14	Aumento de Capital	15.832.777,20	
REALIZÁVEL:			Fundo de Reserva Legal	1.495.532,87	
Depositado no Banco Central —			Fundo de Indenizações Traba-		
Em Dinheiro	4.566.537,74		lhistas	456.003,95	
Titulos Descontados	86.929.070,30		Outras Reservas e Fundos	34.492.055,86	52.426.369,23
Empréstimos em Conta Corrente	57.238.479,85		EXIGÍVEL:		
Imóveis	3.852.611,39		Depósitos:		
Outras Aplicações	232.344.765,07	384.931.464,35	à Vista	54.445.717,80	
IMOBILIZADO:			a Prazo	65.459.830,71	
Edifícios de Uso	1.032.384,99		Outras Exigibilidades:		
Instalações	169.005,87		Titulos Redescontados	14.354.643,89	
Outras Imobilizações	2.082.194,11	3.283.584,97	Outras Contas	235.923.007,30	370.183.199,70
CONTA DE RESULTADOS PENDENTES: ..	210.748,80		CONTA DE RESULTADOS PENDENTES: ..	4.940.234,68	
CONTA DE COMPENSAÇÃO:	174.805.040,53		CONTA DE COMPENSAÇÃO:	174.805.040,53	
TOTAL	NCr\$ 602.354.844,79		TOTAL	NCr\$ 602.354.844,79	

NOTA: — Na verba "Outras Aplicações" está incluído o valor da Borracha adquirida e em estoque, NCr\$ 15.567.100,33.

Belém(Pa.), 30 de Junho de 1967.

FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA
 Presidente

JOÃO MOUSINHO COELHO
 Contador CRC—Pa. Reg. nº 0383
 Chefe do Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM: 30 DE JUNHO DE 1967

— DÉBITO —			— CRÉDITO —		
JUROS abonados a depositantes e outras despesas de juros	753.339,19		RECEITAS DE JUROS	2.306.645,18	
DESPESAS GERAIS, Honorários da Diretoria, do Conselho Fiscal, vencimentos e Gratificações dos Funcionários, Aluguéis de Imóveis e outras despesas gerais	10.399.170,05		DESCONTOS	5.294.604,70	
GASTOS DE MATERIAL	84.921,31	10.484.091,36	Menos os de exercício seguinte	1.555.649,13	3.738.955,63
IMPOSTOS	121.035,45		COMISSÕES RECEBIDAS OU DEBITADAS ...		6.034.792,52
OUTRAS CONTAS	1.175.775,75		RENDAS DE CAPITAIS NAO EMPREGADOS EM OPERAÇÕES SOCIAIS		8.065,42
AMORTIZAÇÃO DO ATIVO	109.989,69		RENDAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		—
PERDAS DIVERSAS	1.405.337,20		OUTRAS RENDAS		3.953.894,48
Distribuição do Lucro Líquido:					
FUNDO DE RESERVA LEGAL ..	99.639,22				
PERCENTAGEM A DIRETORIA 2%	59.783,53				
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS (Art. 48 dos Estatutos)	39.855,69				
FUNDO DE ASSISTENCIA AOS SERINGUEIROS (2%)	39.855,69				
DIVIDENDOS à razão de 6% a.a.	4.500,00				
SALDO A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL	1.749.150,46	1.992.784,59			
NCr\$ 16.042.353,23			NCr\$ 16.042.353,23		

Belém(Pa.), 30 de Junho de 1967.

FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA
 Presidente

JOÃO MOUSINHO COELHO
 Contador CRC—Pa. Reg. nº 0383
 Chefe do Departamento de Contabilidade

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o disposto no artigo 127 do Decreto-lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940, e, no artigo 1º do Decreto-lei nº 2.928 de 31 de dezembro de 1940, vimos comunicar aos senhores acionistas que examinamos, como nos compete, o Balanço e a conta "Lucros e Perdas", referente ao 1º semestre de 1967, bem como os livros, papéis e estado do "Caixa" do BANCO DA AMAZONIA S/A., relativo ao movimento compreendido entre 1º de janeiro a 30 de junho de 1967, tendo encontrado em perfeita ordem e regularidade todos os documentos, podendo, os referidos, ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária.

Beatriz da Conceição Batista Anglada
Edmundo Moura
Alexandre Matias da Silva Santos

(Ext. Reg. 1.976 — Dia 12/8/67)

RADIO AMAZONIA COMERCIO E INDUSTRIA S/A. "RACISA"
RELATÓRIO DA DIRETORIA
EXERCÍCIO DE 1966

Senhores Acionistas:

Em atendimento aos dispositivos de Lei e de n/Estatutos, esta Diretoria apresenta o Relatório de sua gestão, do recente ano findo de 1966.

O Balanço Geral espelha nitidamente a posição desta Companhia que podemos considerá-la excelente, mesmo se tendo enfrentado um estágio de crise financeira oriunda da inflação não superada, malgrado os esforços oficiais que refletem diretamente na economia privada.

O resultado alcançado naquele exercício e demonstrado na conta de "Lucros e Perdas", acreditamos o haver sido de nível bem aceitado, pois o mesmo garantiu a remuneração dos quotistas de n/conta de participação, sem afetar, contudo, aquela destinada aos n/Acionistas.

As peças que ilustram n/conta, dão uma visão geral do comportamento global de n/Companhia e de seus negócios.

Finalizando, desejamos agradecer aos n/funcionários o esforço de cada, aos n/acionistas, quotistas, aos n/clientes e ao público em geral pela atenção dispensada, estendendo-se os n/agradecimentos aos membros do Conselho Fiscal, sempre solícitos quando chamados a opinar em assunto de sua competência, e para quaisquer esclarecimentos, esta Diretoria se coloca à inteira disposição dos senhores Acionistas.

Belém-Pará, 30 de junho de 1967.

a) Nelson Marinho Milhomem — Superintendente.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— A T I V O —

DISPONIVEL		
Caixa e Bancos	17.162.273	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		
Estoque Diversos	877.485.654	
Efeitos a Receber	20.520.019	
Contas Correntes	6.951.143	
Depósitos Especiais	96.000	
Exploração Pecuária	1.769.000	906.821.821
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
Depósitos p/Garantia	4.776	
Contribuições Compulsórias	885.201	889.977
IMOBILIZADO		
Ações de Companhias	22.200	
Instalações	69.966.838	
Móveis e Utensílios	5.415.272	
Máquinas e Motores	3.795.227	
Marcas e Patentes	309.000	
Terrenos Agrícolas	159.000	
Veículos	7.276.000	
Bens c/Reavaliação	33.138.995	
Centrais Elétricas do Pará S/A.	8.764.500	
Depósitos p/Investimentos	14.703.262	143.550.294
RESULTADO PENDENTE		
Eco. do Brasil S/A., c/F.I.T.	452.400	
Eco. do Brasil S/A., c/F.A.D.	301.436	
Fundo de Ind. Trabalhistas	535.850	1.289.686
COMPENSAÇÃO		
Ações Cauionadas	250.000	
Contratos: de Merc. em Locação	846.670.710	
de Seguros	198.000.000	
Banco c/Cobrança	40.988	
Quotas de Part. Contratadas	202.248.000	1.247.209.698
		Cr\$ 2.316.923.749

— P A S S I V O —

NAO EXIGIVEL		
Capital	150.000.000	
Fundos e Provisões	26.764.676	
Lucros e Perdas	5.169.208	
Lucros Suspensos	23.459.623	205.393.507
EXIGIVEL		
Institutos de Previdência	3.016.289	
Contas Correntes	4.658.114	
Efeitos a Pagar	645.661.515	
Quotistas em C/de Participação	202.248.000	255.583.918

RESULTADO PENDENTE

Depósitos c/Opção p/Compra	8.736.626	
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	250.000	
Locação de Merc. Contratadas	846.670.710	
Seguros Contratados	198.000.000	
Titulos em Cobrança	40.988	
Contratos de Part. p/Quotas	202.248.000	1.247.209.698
		Cr\$ 2.316.923.749

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1966.

RADIO AMAZONIA COMERCIO E INDUSTRIA S/A.
"RACISA"

a) Nelson Marinho Milhomem — Superintendente.

Reynaldo de Souza Mello

Tec. Cont. Reg. 0679 — C.R.C. (Pa)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS",
EM 31-12-1966

— D E B I T O —

Resultado do Exercício:		
Despesas de administração, Comissões sobre Vendas, Despesas Bancárias, Juros e Descontos e outros gastos	260.734.314	
Impostos: Renda, Selo, Sindical, Localização, Vendas e Consignações, Ind. e Profissões e outros	156.056.005	
Amortizações e Depreciações	8.203.143	424.993.462
Lucro pago ou creditado a quotistas em c/de Participação	19.443.784	
Fundo de Reserva Legal	287.178	
Fundo de Reserva Especial	287.178	
Saldo a Disposição da Assembléia Geral	5.169.208	25.187.348
		Cr\$ 450.180.810

— C R E D I T O —

Resultado obtido na conta Mercadorias	437.206.144	
Renda da Oficina	5.146.880	
Reembolso de Despesas e outros resultados	4.791.558	447.144.582
Fundo p/Liq. Duvidosas		
Reversão deste Fundo		3.036.228
		Cr\$ 450.180.810

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1966.

RADIO AMAZONIA COMERCIO E INDUSTRIA S/A.
"RACISA"

a) Nelson Marinho Milhomem — Superintendente.

Reynaldo de Souza Mello

Tec. Cont. Reg. 0679 — C.R.C. (Pa)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento ao que determina o Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal desta Companhia, verificamos a exatidão dos resultados apresentados pelo seu Balanço e na conta de "Lucros e Perdas", relativos ao exercício findo a 31 de dezembro de 1966, inclusive livros e demais documentos, os quais refletem a gestão econômica e financeira da Sociedade nesse período. A vista do que observamos e examinamos, somos de parecer que as contas da Diretoria, daquele exercício, mereçam a aprovação dos senhores Acionistas quando da efetivação da Assembléia Geral Ordinária.

Belém-Pará, 30 de junho de 1967.

aa) Dr. Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja
Dr. Darlberg de Jesus Paes Lobo
Sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira

(Ext. Reg. 1.969 — Dia 12/8/67)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS (DAE)

Serviço de Expediente e Protocolo

TOMADA DE PREÇOS N. DAE — 03/67

DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS

PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O FORNECIMENTO
A QUE SE REFERE O EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS N. DAE — 03/67

Devidamente autorizado pelo Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos (DAE), e nos termos da exigência final do artigo 750 do Código de Contabilidade Pública da União, dou, em seguida, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor das propostas oferecidas para o fornecimento do material necessário para ligações domiciliares dos esgotos sanitários compreendendo selas de ligação, curvas e tubos para junta elástica, incluindo o fornecimento destes, tudo destinado ao serviço parcial de esgotos sanitários do bairro da Nova Marambaia (Loteamento do B.N.H.), em Belém, Estado do Pará, de que trata o Edital de Tomada de Preços n. DAE — 03/67, apresentadas pelas firmas S. A. TUBOS BRASILIT, CIA. DE FERRO BRASILEIRO e COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ.

Belém, 9 de agosto de 1967

EVERALDO SARMANHO

Chefe do Serviço do Expediente e
Protocolo do D.A.E.

SOCIEDADE ANÔNIMA TUBOS BRASILIT

Belém, 09 de agosto de 1967

ABO — 137/67

Ao DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Av. Independência n. 1201

Nesta

Prezados Senhores:

REF.: — TOMADA DE PREÇOS N. 03/67

Em atendimento ao edital da Tomada de Preços em epígrafe, apresentamos nossas condições para o eventual fornecimento do material abaixo discriminado:

1 — Material	Preço	
	Unitário	Total
	NCr\$	NCr\$
490 — Curvas tipo Radial de..... 90°x100mm	4,20	2.058,00
(Quatrocentos e noventa Curvas Tipo Radial de noventa graus, com milímetros à quatro cruzeiros novos e vinte centavos cada, no total de dois mil e cinquenta e oito cruzeiros novos).		
490 — Selas de Ligação com saída de 100mm	3,96	1.940,40
(Quatrocentos e noventa Selas de Ligação com saída de cem milímetros à três cruzeiros novos e noventa e seis centavos cada, perfazendo o total de hum mil novecentos e quarenta cruzeiros novos e quarenta centavos).		
4000 — Metros de Tubos Tipo Esgoto junta Elástica de 100mm	6,40	25.600,00
(Quatro mil metros de Tubo Tipo		

Esgoto, Junta Elástica de cem milímetros a seis cruzeiros novos e quarenta centavos por metro, totalizando vinte e cinco mil e seiscentos cruzeiros novos).

I. P. I. — 8%

2.367,87

O Imposto Sobre Produtos Industrializados de oito por cento totaliza, dois mil trezentos e sessenta e sete cruzeiros novos e oitenta e sete centavos.

T o t a l NCr\$ 31.966,27

Importa a presente proposta em trinta e hum mil novecentos e sessenta e seis cruzeiros novos e vinte e sete centavos.

II — PRAZO DE ENTREGA — Dentro de sessenta (60) dias após a confirmação do pedido.

III — CONDIÇÕES DE ENTREGA — Aonde for designado pelo DAE, nas suas instalações de Utinga ou no Loteamento do B.N.H.

IV — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO — Apresentação líquido.

V — Declaramos inteira submissão a todas as condições constantes do Edital de Concorrência em epígrafe.

Atenciosamente,

SOCIEDADE ANÔNIMA TUBOS

BRASILIT

Agência de Belém

(a) Ilegível

COMPANHIA FERRO BRASILEIRO

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1967

N/n. 345/67

Ao DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Belém — Estado do Pará

Prezados Senhores:

Ref.: — Concorrência Pública n. 03/67, a realizar-se no dia 9.8.1967, às 10 horas.

Atendendo aos termos do Edital de Concorrência em referência, apresentamos abaixo nossos preços e demais condições para o fornecimento do seguinte material:

2.1—490 (quatrocentos e noventa curvas com bôlças de 90°x100mm, ao preço unitário de NCr\$ 27,74 (vinte e sete cruzeiros novos e setenta e quatro centavos), no valor total de NCr\$ 13.592,60 (treze mil quinhentos e noventa e dois cruzeiros novos e sessenta centavos).

2.2—4.000 (quatro mil) metros de tubos de ferro fundido centrifugado, classe A, de ponta e bôlça, c/junta elástica, pixados internamente, com comprimento útil de 3 metros, 100mm. de diâmetro interno, provados um n/Usina à pressão hidráulica de 25 kg. o cm² e fabricados de acôrdo com as normas EB-137, da A.B.N.T., ao preço unitário de NCr\$ 15,81 (quinze cruzeiros novos e oitenta e um centavos) por metro linear, no valor total de NCr\$ 63.240,00 (sessenta e três mil duzentos e quarenta cruzeiros novos).

Importa a presente proposta em NCr\$ 76.832,60 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros novos e sessenta centavos).

NOTA: Chamamos s/atenção para o material cotado, isto é: — oferecemos nossas curvas com bôlças, fabricadas de acôrdo com a norma EB 15 da A.B.N.T., para assentamento com junta de chumbo.

— nossos tubos fabricados segundo a norma EB-137,

da A.B.N.T., tem o comprimento máximo de 3 metros, o que facilita sobremaneira seu manuseio e assentamento

PREÇOS: Nossos preços entendem-se por metro linear de tubo ou por peça postos em s/almoxarifado na cidade de Belém, Estado do Pará. No preço dos tubos acha-se incluída uma junta elástica por cada tubo entregue, bem como a resina necessária ao seu assentamento.

FRAZO DE ENTREGA: 70 dias corridos, após a assinatura do contrato.

PAGAMENTO: Contra a entrega de cada partida de material, líquido, sem desconto.

IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS: Já se acha incluído nos preços ofertados.

VALIDADE: A presente proposta é válida por 30 dias a contar de 9.8.1967.

Declaramos inteira submissão aos termos do presente Edital de Concorrência.

Atenciosamente
p. p. Cia. FERRO BRASILEIRO
(a) Illegível

COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ

N/ORÇAMENTO N. 67/275.—

AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

BELÉM — Estado do Pará

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/67.—

Item	Quant.	Material	Abrev.	Preço Unit. NCR\$	Preço Total NCR\$
I) CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO.—					
1	490	Curva com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "Ferroflex" de 100mmx90° a dezesseis cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos, cada, num total de oito mil cento e vinte e quatro cruzeiros novos e vinte centavos	CPB-FX	16,58	8.124,20
II) TUBO DE FERRO FUNDIDO CENTRIFUGADO COM PONTA E BOLSA, CLASSE "A", C/JUNTA DE BORRACHA, TIPO "FERROFLEX", PROVADO EM N/USINA A PRESSÃO HIDRÁULICA DE 25 KG/CM ² , DE ACORDO COM A NORMA (EB-137 DA A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas).					
2	4.000	Metro de 100mm a dezessete cruzeiros novos e trinta e seis centavos, o metro linear, num total de sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta cruzeiros novos	TCA-FX	17,36	69.440,00
					77.564,20
IMPOSTO S/PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS :—					6.205,13
Incidirá 8% sobre os preços cotados					NCR\$ 83.769,33
TOTAL					

Importa o presente em:

(oitenta e três mil setecentos e sessenta e nove cruzeiros novos e trinta e três centavos).

OBSERVAÇÃO : — Os preços cotados para o item 2 são para tubos com 6,00m de comprimento.

III) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO :

a) PREÇO — Por metro linear para os tubos e por unidade para as conexões. Serão fornecidas gratuitamente, a razão de 1 por tubo, todos os anéis de borracha necessários à confecção das juntas.

b) LOCAL DE ENTREGA — Em local a ser designado pelo DAE, seja nas suas instalações no UTINGA ou nos terrenos do loteamento do B.N.H.

c) PRAZO DE ENTREGA — Em 70 dias a partir da data da recepção do pedido em nosso escritório.

d) PAGAMENTO — Contra entrega dos materiais, líquido, sem desconto.

e) IMPOSTO S/PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS — De acordo com a Lei em vigor e já se acha calculado no corpo do orçamento.

f) VALIDADE — Os preços e demais condições deste orçamento são válidos por 30 dias, findo os quais ficarão sujeitos à nossa confirmação.

g) DECLARAÇÃO — Declaramos inteira submissão aos termos do Edital de Concorrência Pública n. 03/67.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1967
COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ
(a) Illegível

(Reg. n. 1960 — Dia — 12.8.67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Brazão e Silva de Barros, ocupante do cargo de Professora, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Aureliana Monteiro", no Município de Pontal de Pedras, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(Reg. n. 9545. Dias 1.º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Moreira Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Magalhães Barata", Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9546. Dias 1.º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Eric Ferreira, ocupante do cargo de Professora, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Auxiliar Mista do lugar Surubim, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(Reg. n. 9547. Dias 1.º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hênio João Barbosa Cardoso, ocupante do cargo de "Arquivista", Padrão D, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9548. Dias 1.º, 15 e 31-8-67)

**Departamento de Administração
DIVISÃO DO PESSOAL
EDITAL**

Diretor da Divisão do Pessoal
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Madalena Carvalho, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do distrito de São João do Araguaia, Município de Marabá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 9642 — Dias 4, 16 e 31-8-67)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E
CULTURA
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DO PESSOAL
EDITAL**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Rodrigues de Amorim, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Município de Bujaru, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue

ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9578 — Dias 3.8.67 a 30.9.67).

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Ligia Rondo, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Município de Tomé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9579 — Dias 3.8.67 a 30.9.67).

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Osmarina Brasilino da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Atuca, Município de Albreirim, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9580 — Dias — 3.8.67 a 30.9.67).

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Darcy Eiko Ohuma, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Quatro-Bocas, Município de Tomé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do

Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9577 — Dias — 3.8.67 a 30.9.67).

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dina Viana Valente do Couto, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Município de Obidos, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9.252 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Zeri Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Curumuru, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário

Oficial reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9541. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

Ministério dos Transportes

SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO
DA AMAZÔNIA E DE
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO
DO PARÁ (SNAPP)

JULGAMENTO

(Concorrência Pública n. 14/67 — Portaria n. 392, de 16.08.1967)

O Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I — aprovar a Concorrência Pública n. 14/67, realizada em 03.08.1967, para, a venda de sucata (chapas, perfis, solpas, trilhos e telhas de ferro corrugado galvanizado) de propriedade dos SNAPP, eis que, a mesma, obedeceu aos respectivos requisitos legais;

II — adjudicar, em consequência, a concorrência em apreço, à firma Companhia Paraense de Latex (COPALA), que melhores preços ofereceu para os três (3) lotes de sucata.

Belém, 10 de agosto de 1967

Original assinado por:

Eng.º Fernando José de Leão
Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 1973 — Dia 12.8.67).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO N. 10.498

EDITAL

DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. João Ferreira de Lima, ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, referente ao exercício de 1963, importância de Cr\$ 154.144,50. (antigos).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. 11, da Lei n. 1.846, e a requerimento do Auditor Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. João Ferreira de Lima ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, em 1963, para no prazo de (10) dias, após a última publicação no Diário Oficial, apresentar a prova do recolhimento do saldo de Cr\$ 154.144,50 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro mil, centos antigos e cinquenta centavos) ao Tesouro do Estado ou apresentar a defesa de direito Belém, 3 de agosto de 1967

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 9950 — Dias 12, 15, 18, 22, 25, 29, e 31/8 e 1º, 5, 7, 8, e 12/9/1967).

PROCESSO N. 10.618

EDITAL

DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. João Ferreira de Lima, ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, referente ao exercício de 1964, importância de Cr\$ 328,50 (antigos).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. 11, da Lei n. 1.846, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data o sr. João Ferreira de Lima, ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, em 1964, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no Diário Oficial, apresentar a prova do recolhimento do saldo de Cr\$ 328,50 (trezentos e vinte e oito cruzeiros antigos e cinquenta centavos), ao Tesouro do Estado ou apresentar a defesa de direito que a lei faculta.

Belém, 3 de agosto de 1967

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 9951 — Dias 12, 15, 18, 22, 25, 29, e 31/8 e 1º, 5, 7, 8 e 12.9.1967).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — SÁBADO, 12 DE AGOSTO DE 1967

NUM. 5.593

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE
1ª INSTÂNCIA
BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL

O Exmo. Sr. Dr. Anselmo Santiago, Juiz Federal, em data de 4 do mês de agosto corrente, proferiu os despachos seguintes:

Na contestação dos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará (SNAPP) de ação cominatória contra si, proposta por Teodoro da Silva Pinto Dias e outros: "N. A. Conclusos".

No ofício 847 da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará (Seção do Pessoal): "Junte-se aos autos".

Nos autos de ação de consignação em pagamento que o Instituto Nacional de Previdência Social (Secretaria dos Industriários), move contra a Prefeitura Municipal de Belém: "I — Recolha-se na agência local do Banco do Brasil S/A., no nome do autor e a ordem deste juízo, a quantia referida na petição inicial de fls. 2 e depositada em Cartório, conforme consta de fls. 7. Expeça-se a competente guia. II — Cumprase o despacho de fls. 11. III — Informe o senhor escrivão, por meio de certidão nos autos portada por fé, o seguinte: a) — se a contestação de fls., foi apresentada em Cartório dentro do prazo legal; b) — se as importâncias mencionadas na petição de fls. 13 estão depositadas em cartório; c) — e porque fez juntada aos presentes autos das petições de fls. 14 a 16, quando as mesmas nenhuma relação têm com o caso "sub judice".

Nos autos de protesto marítimo de José Luiz Cancio Pereira-Soares — Comandante do N/Altamira: "Sobre o pedido de fls., digam os Drs. Curador aos ausentes e o Procurador Regional da República, dentro do prazo legal".

Idem, de Mandado de Segurança impetrado por Maria Jesuina Franco Jatani: "A conta".

Idem, de Mandado de Segurança, impetrado por Faustino de Carvalho: "Manter-se a de-

cisão recorrida. Subam os autos, com as cautelas devidas, ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos".

Idem, de notificação em que são partes o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e a Viação Aérea S. Paulo (V.A.S.P.): "A conclusão".

Idem, de Reintegração de Posse que a SUDAM move contra Construtora Gualo S/A., e Freire Rocha, Engenharia S/A.: — "A conclusão".

Idem, de ação ordinária que a Companhia Piratininga de Seguros Gerais e outras, movem contra Rabelo & Cia.: — Idêntico despacho.

Idem, de crime de contrabando ou descaminho, em que são partes o Ministério Público Federal e Waldo Moraes Costa e outros: Idêntico despacho.

Idem, de alvará, em que são partes: Izaura Borges da Cruz e seus filhos e o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS): "Ouça-se a parte contrária, dentro do prazo de três (3) dias, sobre o pedido de fls. Cite-se. Espeça-se, pois, o competente mandado".

Idem, de Ação Executiva que Figueiredo Mendonça S/A. move contra Cantina dos SNAPP — órgão dos SNAPP: "Cite-se".

Idem, de crime de facilitação de uso de entorpecente que a Justiça Federal move contra Vicente Ramos da Silva: "Ao réu nomeio defensor o dr. Genuíno Amazonas de Figueiredo Neto, que servirá sob a fé de seu grau, podendo oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas, se assim o desejar, dentro do prazo de três (3) dias. Intime-se".

O Exmo. Sr. dr. Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto, em data de 4 do mês de agosto corrente, proferiu os despachos seguintes:

Nos autos de ação de comissão que a Prefeitura Municipal de Belém, move contra a CAPFESP, atual INPS: "A conclusão".

Nos Autos de executivo fiscal que a Fazenda Nacional move contra Mourão Ferreira, Comércio e Indústria S/A.: Idêntico despacho.

Nos Autos de ação de consignação em pagamento que o Instituto Nacional de Previdência Social move contra a Prefeitura Municipal de Belém: "I — Cite-se por mandado. II — Designo o dia 11 do corrente, às 10 horas, para a realização do pagamento em Cartório, ou depósito da respectiva quantia. III — Intime-se".

ARISTIDES MEDEIROS
Juiz Federal Substituto

Reg. n. 9817. Dia 12-8-67.

O Exmo. Sr. dr. Anselmo Santiago, Juiz Federal, em data de 7 de agosto corrente, proferiu os despachos seguintes:

No ofício nº G-952/67, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP): "Junte-se aos autos".

Na ação de contestação do Instituto Nacional de Previdência Social: "N. A. Conclusos".

No inquérito policial que a Justiça Pública move contra José Correia Lima e outros: — "Ao dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos".

Nos autos de inquérito policial instaurado contra o Auto-Serviço do "SAPS": Idêntico despacho.

Idem, de crime de peculato que a Justiça Pública move contra Ernesto da Mota Lôbo: — "A distribuição".

Idem, de Mandado de Segurança impetrado por Jesus Correia do Carmo: "A conta".

Idem, de justificação de Agostinho Pereira Alves: Idêntico despacho.

Idem, de ação executiva que a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) move contra M. J. Bastos: "A conclusão".

O Exmo. Sr. Dr. Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto, em data de 7 de agosto corrente, proferiu os despachos seguintes:

Nos autos de ação penal que a Justiça Pública move contra Manoel Silva, José Orlando da Silva e Adelino da Costa Martins. "A conclusão".

Nos autos de ação de consignação em pagamento que o Instituto Nacional de Previdência Social move contra a Prefeitura Municipal de Belém: "I — A vista do feriado forense determinado no art. 62, inciso IV, da Lei nº 5.010, de 30-5-66, transfiro a audiência para pagamento do valor a que se refere a inicial, que deverá ocorrer no dia 14 do corrente, às 10 horas. II — Intime-se".

Nos autos de ação penal que a Justiça Pública move contra Elneyson de Senna Muniz e outros: I — Recebo a denúncia de fls. 2 "usque" 8. II — Cite-se por mandado os denunciados Elneyson de Senna Muniz e Olavo Marques de Araújo, e, por precatória, o denunciado Armando de Senna Muniz, todos para se verem processados perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 24 do corrente, às 10,00 e 11,30 horas, respectivamente, para a realização dos interrogatórios dos dois primeiros denunciados suso referidos, enquanto que o terceiro deverá ser interrogado na audiência do dia 30 do corrente, às 10,00 horas. IV — Oficie-se ao sr. Diretor-Geral dos SNAPP, informando o dia e a hora designados para o interrogatório do denunciado Elneyson de Senna Muniz, servidor da mencionada autarquia. V — Solicite-se ao Departamento de Polícia Federal as providências no sentido de fazer identificar pelo processo dactiloscópico todos os denunciados. VI — Forme-se o volume segundo os presentes autos com as peças subsequentes. VII — Intime-se.

ARISTIDES MEDEIROS
Juiz Federal Substituto

(Reg. n. 9816. Dia 12-8-67)

COMARCA DA CAPITAL
HASTA PÚBLICA

O Doutor ANTONIO KOURY, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Orfãos, desta Comarca de Belém, do Pará.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 18 (dezoito) de agosto vindouro, às 10 (dez) horas, na sala das audiências, no Palacete do Estado, irá a público pregão de venda e arrematação o imóvel abaixo descrito de propriedade em condomínio de partes iguais entre a herança deixada por Jonas da Silva Soares e os herdeiros deste: — Terreno Edificado, nesta cidade, à avenida Governador José Malcher trecho compreendido entre a Praça da República e a Travessa Doutor Moraes, coletado sob o número cento e vinte e dois (122), antes número sessenta e quatro (64) e antiga mente número dezoito (18), confinando de ambos os lados com propriedade de quem de direito, medindo seis metros e setenta e três centímetros de frente por cinquenta e três metros e oitenta e três centímetros de fundos (6,73mx53,83m), ou o que realmente tiver e for encontrado, com os seguintes caracteres: — Construção antiga, assobradada servida por uma porta e duas janelas de frente, com platibanda, avaliada judicialmente em Quinze Mil cruzeiros novos (NCR\$ 15.00,00. — Quem pretender arrematar o referido imóvel, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação e, se por qualquer motivo não se realizar a audiência referida, a praça será feita na primeira do Juízo previamente designado. — O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, assim como as comissões do porteiro e escrivão, custas e respectiva Carta de Arrematação. E para constar, lavrei o presente edital, para conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo publicado na imprensa e

EDITAIS JUDICIAIS

fixado no lugar de costume, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 27 dias do mês de julho de 1967. Eu, Elanir Pessoa Gomes da Silva, escrivão substituto o escrevi.
(a) Dr. ANTONIO KOURY, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível Privativa de Orfãos.
(T. n. 13.200 — Reg. n. 1275 — Dia — 12.8.67).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamento da
2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 17 de agosto corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível "ex-officio" — Capanema — Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Bragança — Apelados: — Adauto Almeida da Silva e Maria de Lourdes Vieira da Silva — Relator — Des. Delival de Souza Nobre.

Apelação Cível — Capital — Apelante: — Eitichi Hirai — Apelado: — Aluizio Dias Franco — Relator — Des. Delival de Souza Nobre.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de agosto de 1967.
(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 9949 — Dia — 12.8.67).

Anúncio de Julgamento da
2.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 17 de agosto corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Recurso Penal "ex-officio" — Capital — Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 4.ª Vara Penal. Recorrido: — Messias Lima Penelva — Relator — Des. Edgar Machado de Mendonça.

Recurso Penal — Capital — Recorrente: — Carlos Benedito Cunha de Menezes — Recorrido: — A Justiça Pública — Relator: — Des. Roberto Cardoso Freire da Silva.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 8915
Proc. 776 (20-222) 26-7-67
Relator: Des. Brito de Farias, P.

Pedido de férias regimentais (12.ª Zona — Cametá) — Requerente, Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da Zona.

Vistos, etc.
Acordam os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral, sem discrepância de votos, deferindo o pedido formulado pelo Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 12.ª Zona (Cametá), conceder-lhe 60 (sessenta) dias de férias, referentes ao ano de 1965, a serem gozadas no período de 1 de julho a 29 de agosto de 1967.

Publique-se e registre-se.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de julho de 1967.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, presidente e relator; Delival de Souza Nobre, Lydia Dias Fernandes, Antonio Koury, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Leonam Gondim da Cruz, Orlando Dias da Rocha Braga, Paulo Meira, proc. reg. eleitoral.
(G. — Reg. n. 9854 — Dia 12.8.67).

ACÓRDÃO N. 8.915

Proc. n. 673/67

Requerimento de Zuleide de Araujo Fialho.

EMENTA: — São estáveis os atuais servidores da União, dos Estados e dos Municípios, da administração centralizada ou autárquica que, à data da promulgação da Constituição, contém, pelo menos cinco anos de serviço público.

Vistos, etc.
Zuleide de Araujo Fialho, Auxiliar Judiciário PJ-9, da Secretaria deste Egrégio Tribunal, lotada no cartório eleitoral da 30.ª Zona — Belém, juntando a Portaria de nomeação fls. 3, certidão de tempo de serviço público prestado à União e também ao Estado, tudo num total de vinte anos, solicita sua efetivação no cargo que ocupa atualmente nos termos do parágrafo segundo do artigo cento e setenta e sete da Constituição do Brasil.

O digno representante do Ministério Público, ouvido, opinou pelo deferimento do pedido por se achar plenamente amparado pelas disposições transitórias da Carta Magna, em vigor. A requerente tem mais de

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de agosto de 1967.
(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 9948 — Dia — 12.8.67).

cinco anos de serviço público. É o relatório.

No caso a requerente reúne todas as condições exigidas pelas disposições transitórias da nossa Constituição para estabilizar-se nas funções que exerce.

Diz o § 2º do art. 177 das Disposições Transitórias da atual constituição que:

"São estáveis os atuais servidores da União do Estado e do Município, da Administração centralizada ou autárquica que, à data da promulgação da Constituição, contém, pelo menos, cinco anos de serviço público".

Ora, no caso dos autos a requerente tem a seu favor o tempo de serviço prestado à União e também o tempo de serviço prestado ao Estado que, reunido, perfaz um total de mais de vinte anos de serviço público.

A requerente foi nomeada para o cargo de símbolo PJ-9 da carreira de Oficial Judiciário, vago com a promoção da funcionária Elza Pedrosa e nos termos do art. 47, n. 41 do Regimento Interno deste Tribunal.

O legislador mandou efetivar todos os servidores da administração centralizada ou autárquica que exerçam cargos isolados ou de carreira.

A partir da vigência da atual Constituição firmou-se a favor dos ocupantes de cargos vagos o direito à efetivação imediata, se decorrido um quinquênio de serviços prestados. Surgiu, portanto, correlatamente a obrigação jurídica de sua permanência nos referidos cargos.

Isto pôsto:
Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, por unanimidade de votos, efetivar a funcionária Zuleide de Araujo Fialho no cargo do símbolo PJ-9 da carreira de Auxiliar Judiciário do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, vago com a promoção da funcionária Elza Pedrosa.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, em 28-7-67.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, presidente; Lydia Dias Fernandes, relatora; Delival de Souza Nobre, Antonio Koury, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Leonam Gondim da Cruz, Orlando Dias da Rocha Braga e Paulo Meira, proc. reg. eleitoral.

(G. — Reg. n. 9855 — Dia 12.8.67)



REPUBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ANO LXXVI — 77ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.089 BELÉM — TERÇA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1967

PORTARIA N. 471 — DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que no próximo dia 15 de agosto comemorará-se a data da "Adesão do Pará à Independência";

R E S O L V E:

Tornar facultativo o expediente nas repartições públicas do Estado, exceto as arrecadadoras terça-feira, 15 de agosto, data comemorativa da "Adesão do Pará à Independência".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(Dia 15-8-67)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado, resolve nomear José Anchieta Walfredo de Aguiar, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Cartório do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos na vila de Mojui dos Campos, distrito judiciário da Comarca de Santarém vago com a exoneração de João Evangelista Damasceno.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado de Interior e Justiça

(G. Reg. n. 9982 — Dia — 15.8.67)

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea H, da lei número 207, de 30 de dezembro de 1949, e a lei número 64, de 23 de outubro de 1948, ao soldado Otávio Pereira do Nas-

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Sra. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALTER HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Sar. JOSE ROQUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

cimento, pertencente a Companhia do QG da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.02.57 a 19.02.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado de Interior e Justiça

(G. Reg. n. 9983 — Dia — 15.8.67)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea B, da lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953, Oswaldo Trindade Filho, para exercer interinamente o cargo de Fiscal de Rendas, Nível 7, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a aposentadoria de Pedro Leão da Rosa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 10.006 — Dia — 15.8.67)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado, resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 10 de abril de 1967, que nomeou, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea B, da lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953, Josefa Bertilla Monteiro de Brito, para exercer, interinamente, o cargo de Assistente Social, Nível 16, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela lei número 3.625 de 27.12.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 10.011 — Dia — 15.8.67)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado, retificando o decreto sin, de 20.4.1967, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no ofício número 393/67, de 27.6.1967 resolve aposentar de acordo com o artigo 100, item III, da Constituição Federal, combinado com os arts. 133, inciso V, 143, 145, 227, 162 e 164 da Lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953, Cassilda Farias Pinto, no cargo de professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de En-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DI SENA MAUES
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENIO DE DIÁRIOS	
	NCR\$	Número	NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum	
Anual	40,00	PARA PUBLICAÇÕES	
Semestral	20,00	cada centímetro	0,70
		Página de contabilidade — preço fixo	80,00

A Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas.
As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

sino Primário (G. E. José Bonifácio), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 1.756,80 (Hum mil setecentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e oitenta centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, mais a gratificação de função, e, mais 20% de gratificação especial por contar 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9793 — Dia — 15.8.67)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve retificando o decreto n.º 17.516/67, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no Ofício número 494/67 de 4.7.1967, resolve aposentar, de acordo com o artigo 100, item III da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145,

227 e 162 da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria Farias Pinto, no cargo de Diretor de Grupo com lotação no Departamento do Ensino Primário (G. E. José Bonifácio), nível 10 do Quadro Único, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 2.154,24 (Dois Mil, Cento e Cincoenta e Quatro Cruzeiros Novos e Vinte e Quatro Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, 20% por contar 35 anos de serviço e mais as vantagens concedidas no artigo 164 da lei n.º 749 de 24 de Dezembro de 1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9797 — Dia — 15.8.67)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o artigo 10. da lei número

1.538, de 26.7.1953, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145 e 227 da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, Wanda Corrêa de Moraes, no cargo de professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (G. E. Dr. Freitas), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 1.173,00 (Hum mil, cento e setenta cruzeiros novos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9801 — Dia — 15.8.67).

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o artigo 10. da Lei número 1.538 de 26.7.1953, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145 e 227 da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, Léa Duzans Ferreira, no cargo de professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, (Escola Harmonia n.º 1 - Avenida Pedro Miranda), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 910,80 (Novecentos e Dez Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9796 — Dia — 15.8.67)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o artigo 10. da Lei número 1.538 de 26.7.1953, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria Dolores Rebelo Carvalho, no cargo de professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escola Reunida Doutor Padua Costa de Santa Barbara-Benevides), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 910,80 (Novecentos e Dez Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente ao vencimento

integral do cargo acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9798 — Dia — 15.8.67)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item II, da lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. da lei número 1.257, de 10.2.56 e mais os artigos 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria Cristina Pereira Braga, no cargo de professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G. E. Rui Barbosa), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 1.224,00 (Hum mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros novos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9799 — Dia — 15.8.67)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com os artigos 100, parágrafo 10. e 101, item I, alínea A, da Constituição Federal, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145 e 227 da lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953, Adalgisa Pinheiro de Oliveira, no cargo de professor de 2a. entrância Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G. E. Vilhena Alves) percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 1.022,40 (Hum mil vinte e dois cruzeiros novos e quarenta centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9787 — Dia — 15.8.67)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: retificando o decreto s/n, de 12.6.1967, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no ofício número 395/67, de 27.6.1967, resolve aposentar de acordo com os artigos 100, item III e 101, item I, alínea A, da Constituição Federal, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145, 227, 162 e 164 da lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953, Anna Thomé da Rocha Pereira, no cargo de Diretor, Nível 10, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 2.154,24 (Dois Mil Cento e Cinquenta e Quatro Cruzeiros Novos e Vinte e Quatro Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, mais a gratificação de função e mais 20% de gratificação especial por contar 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9788 — Dia — 15.8.67).

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: retificando o decreto s/n, de 18.4.1967, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no ofício número 483/67 de 4.7.1967, resolve aposentar, de acordo com o artigo 159 item, II, da lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20, da Lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 164 da mesma lei número 749, Celina Marques da Silva, no cargo de Diretor do Grupo Escolar da Capital, nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.795,20 (Hum mil setecentos e noventa e cinco cruzeiros novos e vinte centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço já incluída a gratificação de função.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9792 — Dia — 15.8.67).

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item II, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20, da lei número 1.257 de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei 749, Ana da Rocha Monteiro, no cargo de professor de 3a. entrância nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (G. E. Floriano Peixoto), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.224,00 (Hum mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros novos), correspondente ao vencimento integral do cargo acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1967.
Dr. JOAO RENATO FRANCO

Governador do Estado em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item I, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20, da lei número 1.257 de 10.2.56, Constantino Garcia da Silva, no cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escola do lugar Salgado-Chaves), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 264,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros Novos), tudo de acordo com o artigo 181, parágrafo único, da lei número 1.711 de 23.10.1952. (Estatuto dos Funcionários Federais).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1967.
Dr. JOAO RENATO FRANCO

Governador do Estado em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Iolanda Monteiro Nunes, do cargo de professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9827 — Dia —

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953, Iolanda Monteiro Nunes, para exercer, efetivamente o cargo de Diretor de Grupo Escolar Nível 10, do Quadro Único lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9834 — Dia — 15.8.67).

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 18 de abril de 1967, que exonerou, ex-officio de acordo com o artigo 75, item II, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, Manoel Nascimento, do cargo de Servente nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9843 — Dia — 15.8.67)

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado estabilidade ao servidor Ivete Nazaré Dias, no cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.
Dr. JOAO RENATO FRANCO

Governador do Estado em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9837 — Dia — 15.8.67).

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Carmélia Ju-lair Menezes, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6,

do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9984)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edeltrudes Maués Ventura, do cargo de Oficial Administrativo, Padrão H, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9985)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eliza da Conceição Rodrigues, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9986)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Júlia Tavares Pereira, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9987)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Fonseca de Carvalho, do cargo de Servente, Ni-

vel 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9988)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José de Araújo Sales, do cargo de Motorista, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9989)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Ariete Carneiro Monteiro da Cunha, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9990)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Yolanda Coelho, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9991)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré

Moraes Moreira, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9992)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Estella Cabral dos Santos, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9993)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nadir dos Santos Quadros, do cargo de Orientadora de Ensino da Capital, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9994)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Guimarães Almeida, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9995)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II,

da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 Terezinha Chaves de Souza, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9996)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Urana Harada Ono, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9997)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o decreto datado de 1.º de junho de 1967, que exonerou, ex-offício de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 Alderico Rodrigues dos Santos, do cargo de Servente Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10009)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o decreto datado de 10 de abril de 1967, que exonerou, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Josefa Bertília Monteiro de Brito, do cargo de Professor de Piano, do Quadro Único, lotado no Conservatório Carlos Gomes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10012)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Carmélia Julair Menezes, funcionária estável, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Assistente Social, Nível 16, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9998)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Meireles Sarmanho, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, vago com a exoneração, ex-offício, de José de Araújo Sales.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9999)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eliza da Conceição Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de Assistente Social, Nível 16, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10000)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Guilhermina Ierecê Veloso Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de Educação Física, Nível 6, do Quadro Único, lotado no De-

partamento de Educação Física, Recreação e Esportes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10001)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Urana Harada Ono, para exercer, interinamente, o cargo de Assistente Social, Nível 16, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10007)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Estella Cabral dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Especializado em Educação de Surdos, Mudos Prof. Ass. de Campos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10003)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Maria Arlete Carneiro Monteiro da Cunha, funcionária estável, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Arquivista, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, vago com a aposentadoria de Luolmar Cordeiro de Almeida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10004)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Nadir dos Santos Quadros, funcionária estável, ocupante do cargo de Orientadora de Ensino da Capital, Nível 10, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10005)

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 26 de maio de 1967, que exonerou, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Graciete Braga Wanderley, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10010)

DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Ferreira da Silva, para exercer, o cargo em comissão, de Secretário, Símbolo CC-11, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, criado pela Lei n. 3.583, de 15 de dezembro de 1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10002)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado : resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Gelmirez Melo e Silva, no cargo de Professor, Nível 12, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1967.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10008)

varo Freitas que dia respeito ao combate da saúva, no município de Primavera. "A SAGRI".

N. 121 da Assembleia Legislativa, comunicando ter aprovado a proposição do deputado Laércio Barbalho, com as emendas aditivas dos deputados Antonio Amaral e Amyntor Cavalcante, sobre a melhoria de um preço mínimo para a farinha de mandioca. "A SAGRI".

N. 123 da Assembleia Legislativa, comunicando ter aprovado a proposição do deputado Vicente de Paula Queiroz, sobre a transformação da atual Escola Reunida de Maiauatá, na Vila do mesmo nome, município de Igarapé-Miri em Grupo Escolar. "A SEDEC".

N. 124 da Assembleia Legislativa, comunicando ter aprovado a proposição do deputado Antonio Teixeira, sobre a criação da rodovia que vai substituir a praticamente já inexistente linha férrea, ligando Tucuruí e Jatobá. "A DER".

N. 126 da Assembleia Legislativa, comunicando ter aprovado a proposição do deputado Júlio Walfredo de Aguiar, seja montada a rede elétrica da Vila de Mojuí dos Campos, no município de Santarém. "A CELPA".

N. 127 da Assembleia Legislativa, comunicando ter aprovado a proposição do deputado Antonio Guerreiro Guimarães, sobre a instalação de um Posto de Revenda de materiais da Secretaria de Agricultura, na cidade de Oriximiná. "A SAGRI, para estudo".

N. 128 da Assembleia Legislativa, comunicando ter aprovado a proposição do deputado Antonio Guerreiro Guimarães, sejam efetuados os necessários estudos do potencial hidroelétrico da Cachoeira, do Chuvisco, no Rio Erepecuru, município de Oriximiná. "A CELPA".

N. 129 da Assembleia Legislativa, comunicando ter aprovado a proposição do deputado Santino Corrêa, sobre a regulamentação da Lei de Terras do Estado. "A SAGRI".

N. 130 da Assembleia Legislativa, comunicando ter aprovado a proposição do deputado Alvaro Freitas, no sentido de aumentar a verba hora dada ao Colégio Salesiano, localizado no bairro da Sacramento. "A SEIJA, para responder que está em estudo o assunto".

(G. — Reg. n. 3567)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO COM O SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA.

OFÍCIOS

Em 17-3-67

N. 112 da Assembleia Legislativa, comunicando ter aprovado a proposição do deputado Hibernon Fontes da Silva, com Emenda Supressiva do deputado Laércio Barbalho. "Ao parecer do Dr. Secretário de Saúde".

N. 113 da Assembleia Legislativa, comunicando ter aprovado a proposição do deputado Antônio Guerreiro Guimarães, "Ao parecer do Dr. Secretário de Agricultura".

N. 114 da Assembleia Legislativa, comunicando ter aprovado a proposição do deputado Antonio Guerreiro Guimarães, "Ao Dr. Secretário de Agricultura para parecer".

N. 133 da Assembleia Legislativa, comunicando ter aprovado a proposição do deputado Alvaro Freitas, objetivando o preço único para o quilograma de carne verde nos talhos e açougues.

"Archive-se".

N. 135 da Assembleia Legislativa, comunicando ter aprovado a proposição do deputado Júlio Walfredo de Aguiar, "sobre a criação de uma Agência do Banco do Estado do Pará, na cidade de Óbidos. A SEIJA, Está em estudo".

OFÍCIOS

Em 21-3-1967.

N. 120 da Assembleia Legislativa, comunicando ter aprovado a proposição do deputado AL-

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA DE ECONOMIA POPULAR PORTARIA Nº 11 DE 1967

O Sr. Cândido Vasconcelos de França Messias, Delegado de Economia Popular, por nomeação legal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 4.651, de 12 de janeiro de 1965, e etc...

CONSIDERANDO que a atual tabela de preços de mariscos, hortaliças, frutas e aves vivas foi baixada em caráter de emergência e data de 05 de abril de 1966;

CONSIDERANDO que pela modificação de nossa moeda e os novos níveis de salário mínimo há necessidade de serem revisados e atualizados aqueles preços;

CONSIDERANDO o resultado das investigações e estudos realizados sobre o assunto, e tendo em vista o que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.644-A, de 26 de novembro de 1962, que apro-

vou o regulamento da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro do mesmo ano,

RESOLVE:

Art. 1º — Fixar os seguintes preços máximos, para venda ao consumidor, nesta capital, de hortaliças, frutas, mariscos e aves vivas:

PRODUTOS		QUANTIDADE	FEIRAS		P R E Ç O S POSTOS DE VENDA	
Alface	Pé		NCr\$	0,12	NCr\$	0,13
Alface	quilo		NCr\$	0,80	NCr\$	0,90
Agrião	maço peso m. 50 grs.		NCr\$	0,08	NCr\$	0,09
Beringela	quilo		NCr\$	0,40	NCr\$	0,45
Batata doce	quilo		NCr\$	0,40	NCr\$	0,45
Couve	quilo		NCr\$	0,80	NCr\$	0,90
Couve	maço c/6 folhas		NCr\$	0,12	NCr\$	0,13
Cariru	maço peso m. 200 grs.		NCr\$	0,06	NCr\$	0,07
Cheiro verde	maço peso m. 100 grs.		NCr\$	0,12	NCr\$	0,13
Vagem	quilo		NCr\$	0,80	NCr\$	0,90
Jambu	maço peso m. 150 grs.		NCr\$	0,12	NCr\$	0,13
Jerimum	quilo		NCr\$	0,20	NCr\$	0,22
Macacheira	quilo		NCr\$	0,12	NCr\$	0,13
Maxixe	maço c/4 unidades		NCr\$	0,04	NCr\$	0,05
Quiabo	maço c/4 unidades		NCr\$	0,04	NCr\$	0,05
Pimentão	quilo		NCr\$	0,80	NCr\$	0,90
Gengibre	quilo		NCr\$	2,00	NCr\$	2,20
Tomate	quilo		NCr\$	0,80	NCr\$	0,90
Repolho	quilo		NCr\$	0,80	NCr\$	0,90
Feijão verde	quilo		NCr\$	0,55	NCr\$	0,60
Pepino	quilo		NCr\$	0,40	NCr\$	0,45
Nabo	quilo		NCr\$	0,40	NCr\$	0,45
Salsa	maço peso m. 100 grs.		NCr\$	0,10	NCr\$	0,12
Ervilhas	quilo		NCr\$	0,75	NCr\$	0,85
M A R I S C O S						
Camarão fresco	quilo		NCr\$	0,67	NCr\$	0,75
Camarão frito	quilo		NCr\$	0,70	NCr\$	0,80
Caranguejo	unidade (maiores)		NCr\$	0,10	NCr\$	0,12
Caranguejo	unidade (menores)		NCr\$	0,07	NCr\$	0,08
Siri	unidade (maiores)		NCr\$	0,10	NCr\$	0,12
Siri	unidade (menores)		NCr\$	0,07	NCr\$	0,08
Ostra	dúzia		NCr\$	0,45	NCr\$	0,50
Mexilhão	litro		NCr\$	0,30	NCr\$	0,35
Caramujo	litro		NCr\$	0,30	NCr\$	0,35
A V E S V I V A S						
Galinha, galo, frangos, perus e patos	quilo		NCr\$	2,50	NCr\$	2,75
F R U T A S						
Abacaxi	unidade (maiores)		NCr\$	0,27	NCr\$	0,30
Abacaxi	unidade (menores)		NCr\$	0,18	NCr\$	0,20
Abacaxi	unidade (maiores)		NCr\$	0,27	NCr\$	0,30
Abacaxi	unidade (menores)		NCr\$	0,18	NCr\$	0,20
Abacate	unidade (grandes)		NCr\$	0,13	NCr\$	0,15
Abacate	unidade (médios)		NCr\$	0,11	NCr\$	0,13
Abacate	unidade (pequenos)		NCr\$	0,09	NCr\$	0,11
Abacate	unidade (maiores)		NCr\$	0,03	NCr\$	0,04
Abacate	unidade (menores)		NCr\$	0,02	NCr\$	0,03
Abiu	unidade (maiores)		NCr\$	0,07	NCr\$	0,08
Abiu	unidade (menores)		NCr\$	0,06	NCr\$	0,07
Abiu	unidade (maiores)		NCr\$	0,06	NCr\$	0,07
Abiu	unidade (menores)		NCr\$	0,03	NCr\$	0,04
Araçá	unidade		NCr\$	0,03	NCr\$	0,04
Banana branca	dúzia (maiores)		NCr\$	0,40	NCr\$	0,45
Banana branca	dúzia (menores)		NCr\$	0,35	NCr\$	0,40
Banana prata	dúzia		NCr\$	0,35	NCr\$	0,40
Banana perolá	dúzia		NCr\$	0,35	NCr\$	0,40
Banana comprida	dúzia		NCr\$	0,40	NCr\$	0,45
Banana pacovão	dúzia		NCr\$	0,11	NCr\$	0,13
Banana São Tomé	unidade		NCr\$	0,40	NCr\$	0,45
Banana inajá	dúzia		NCr\$	0,30	NCr\$	0,35
Banana chorona	dúzia		NCr\$	0,40	NCr\$	0,45
Bacuri	dúzia		NCr\$	0,11	NCr\$	0,13
Bacuri	unidade (maiores)		NCr\$	0,09	NCr\$	0,11
Bacuri	unidade (menores)		NCr\$	0,09	NCr\$	0,11
Bacuri	unidade (maiores)		NCr\$	0,11	NCr\$	0,13
Bacuri	unidade (menores)		NCr\$	0,09	NCr\$	0,11
Biribá	unidade (maiores)		NCr\$	0,30	NCr\$	0,35
Biribá	unidade (menores)		NCr\$	0,22	NCr\$	0,25
Côco seco	unidade (grandes)		NCr\$	0,18	NCr\$	0,20
Côco seco	unidade (médios)		NCr\$	0,11	NCr\$	0,13
Côco seco	unidade (pequenos)		NCr\$	0,11	NCr\$	0,13
Côco seco	unidade (miúdos)		NCr\$	0,27	NCr\$	0,30
Cupuaçu	unidade (grandes)		NCr\$	0,22	NCr\$	0,25
Cupuaçu	unidade (médios)		NCr\$	0,18	NCr\$	0,20
Cupuaçu	unidade (pequenos)		NCr\$	0,18	NCr\$	0,20
Caju	unidade		NCr\$	0,04	NCr\$	0,05
Cajú	unidade		NCr\$	0,02	NCr\$	0,03
Cutite	unidade		NCr\$	0,04	NCr\$	0,05
Camapu	litro		NCr\$	0,04	NCr\$	0,05
Genipapo	unidade		NCr\$	0,04	NCr\$	0,05

Graviola	unidade (maiores)	NCr\$ 0,30	NCr\$ 0,35
Graviola	unidade (menores)	NCr\$ 0,25	NCr\$ 0,30
Goiaba	unidade (menores)	NCr\$ 0,03	NCr\$ 0,04
Goiaba	unidade	NCr\$ 0,02	NCr\$ 0,03
Ingá	unidade	NCr\$ 0,04	NCr\$ 0,05
Jaca	unidade (menores)	NCr\$ 0,54	NCr\$ 0,40
Jaca	unidade	NCr\$ 0,26	NCr\$ 0,30
Jambo do mato	unidade	NCr\$ 0,04	NCr\$ 0,05
Jambo	unidade (maiores)	NCr\$ 0,01	NCr\$ 0,02
Laranja	unidade (maiores)	NCr\$ 0,06	NCr\$ 0,07
Laranja	unidade (menores)	NCr\$ 0,04	NCr\$ 0,05
Laranja	unidade (maiores)	NCr\$ 0,06	NCr\$ 0,07
Lima	unidade (maiores)	NCr\$ 0,04	NCr\$ 0,05
Lima	unidade (maiores)	NCr\$ 0,04	NCr\$ 0,05
Limão	unidade (menores)	NCr\$ 0,03	NCr\$ 0,04
Limão	unidade	NCr\$ 0,05	NCr\$ 0,06
Limão galego	unidade	NCr\$ 0,04	NCr\$ 0,05
Manga espada	unidade	NCr\$ 0,06	NCr\$ 0,07
Manga Rosa	unidade (menores)	NCr\$ 0,04	NCr\$ 0,05
Manga Rosa	quilo	NCr\$ 0,20	NCr\$ 0,22
Melancia	unidade (maiores)	NCr\$ 0,03	NCr\$ 0,04
Manga comum	unidade (menores)	NCr\$ 0,04	NCr\$ 0,05
Maracujá	quilo	NCr\$ 0,03	NCr\$ 0,04
Maracujá	litro	NCr\$ 0,15	NCr\$ 0,18
Mamão	2 paneiros	NCr\$ 0,45	NCr\$ 0,50
Muruci	quilo	NCr\$ 0,25	NCr\$ 0,30
Mangaba	lata de 18 litros	NCr\$ 0,60	NCr\$ 0,70
Melão	litro	NCr\$ 2,00	NCr\$ 2,20
Açaí em grão	cacho (grande)	NCr\$	NCr\$ 0,60
Açaí em vinho	cacho (médio)	NCr\$ 0,90	NCr\$ 1,00
Pupunha	cacho (pequeno)	NCr\$ 0,65	NCr\$ 0,70
Pupunha	unidade (maiores)	NCr\$ 0,40	NCr\$ 0,45
Pupunha	unidade (menores)	NCr\$ 0,07	NCr\$ 0,08
Tangerina	unidade	NCr\$ 0,06	NCr\$ 0,07
Tangerina	unidade	NCr\$ 0,03	NCr\$ 0,04
Piquiá	unidade	NCr\$ 0,02	NCr\$ 0,03
Uxi	unidade	NCr\$ 0,01	NCr\$ 0,02
Tucumã	espiga	NCr\$ 0,01	NCr\$ 0,02
Ajuru	ourico	NCr\$ 0,03	NCr\$ 0,04
Milho verde	unidade	NCr\$ 0,15	NCr\$ 0,18
Castanha	unidade	NCr\$ 0,02	NCr\$ 0,03
Umari	unidade (maiores)	NCr\$ 0,02	NCr\$ 0,03
Buruti	unidade (menores)	NCr\$ 0,20	NCr\$ 0,24
Sapotilha	unidade (maiores)	NCr\$ 0,15	NCr\$ 0,18
Sapotilha	unidade (menores)	NCr\$ 0,05	NCr\$ 0,06
Taperebá do sertão	unidade (maiores)	NCr\$ 0,03	NCr\$ 0,04
Taperebá do sertão	unidade (menores)	NCr\$ 0,50	NCr\$ 0,55
Taberebá	paneiro (maiores)	NCr\$ 0,30	NCr\$ 0,35
Taperebá	paneiro (menores)		

Art. 2º — É obrigatória, nos Postos de vendas e Feiras Livres, a fixação das tabelas de preços constantes desta Portaria, em letras de fôrma e de dois centímetros de tamanho, em local bem visível de fácil leitura para o consumidor, ficando o infrator sujeito às penas da lei, pela desobediência.

Art. 3º — A presente Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.
Belém, 05 de agosto de 1967.

CANDIDO VASCONCELOS DE FRANÇA MESSIAS
Delegado de Economia Popular.

(G. Reg. 10039 — Dia 15/8/67)

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA COORDENAÇÃO
DOS GOVERNOS REGIONAIS
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA
(SUDAM)**

PROCESSO N. 02569/66-
(04617/67—(SUDAM)
Conv. n. 025/67—(SUDAM)
Termo de convênio celebrado
entre a superintendência do
Desenvolvimento da Ama-
zônia (SUDAM) e a Prela-
zia do Rio Negro, Estado
do Amazonas, para aplica-
ção da dotação de
NCr\$ 10.000,00 (dez mil
cruzeiros novos), consigna-
da no Orçamento Geral da
União para o exercício de
1966 e destinada aos servi-
ços elétricos na Missão de
Barcelos.
PARTES — Superinten-
dência do Desenvolvimento da

Amazônia, abreviadamente . .
SUDAM e a Prelazia do Rio
Negro, Estado do Amazonas,
abreviadamente EXECUTO-
RA.

REPRESENTANTES — Re-
presenta a SUDAM o seu
Superintendente Coronel-En-
genheiro João Walter de An-
drade e a EXECUTORA por
seu Procurador Padre Fran-
cisco Fabbri.

LOCAL E DATA — Lavra-
do e assinado na cidade de
Belém, Capital do Estado do
Pará, na sede da SUDAM, à
Travessa Antônio Baena,
número mil cento e treze . . .
(1.113), aos nove (9) dias

do mês de agosto de mil no-
centos e sessenta e sete
(1967).

FUNDAMENTO — É re-
gido este convênio pelos tér-
mos da Lei número cinco mil
cento e setenta e três (5.173),
de vinte e sete (27) de outu-
bro de mil novecentos e sessen-
ta e seis (1966), pelo Decreto
n. 60.079, de 16 de janeiro de
1967, pelas regras estabeleci-
das no Regulamento Geral da
Contabilidade Pública da
União, pela legislação fede-
ral aplicável e, de modo es-
pecial, pelas condições esta-
belecidas neste convênio.

VALOR — Para realiza-
ção do objeto deste convênio,
entregará a SUDAM à EXE-
CUTORA a quantia de
NCr\$ 10.000,00 (dez mil
cruzeiros novos), conforme
Empenho número S/DOT —

1792 de 10.08.67, correndo a
despesa de execução do pre-
sente convênio à conta da do-
tação consignada no Orça-
mento Geral da União para o
exercício de 1966 — Anexo 4
— Poder Executivo — Sub-
anexo 02.01. — SPVEA; 1
— Encargos Gerais; 5 — Va-
lorização Regional; 4.0.0.0
— Despesas de Capital; . . .
4.1.0.0 — Investimentos; .
4.1.2.0 — Serviços em Re-
gime de Programação Espe-
cial; Y.02 — Valorização
Econômica da Amazônia —
(Const. Federal Art. 199, Lei
n. 1.806, de 6.1.1953, art.
1º e 9º); 3 — Conforme
discriminação do Adendo "A"
Energia — Serviços Elétricos
— 04 — AMAZONAS — 2
Serviços elétricos na Missão
de Barcelos — NCr\$ 10.000,00
PAGAMENTO — A quan-

tia por este documento mencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S. A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial em nome da EXECUTORA, com o sub-título Prelazia do Rio Negro — Energia — NCr\$ 10.000,00 — SUDAM e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que não foi paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

OBJETO — Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes;

PRESTAÇÃO DE CONTAS — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, da data em que dele necessitar, o LAUDO TÉCNICO, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA

cujas prestações de contas, vil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n. 960, de 17 de dezembro de 1933, que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término, relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangidas, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, planilhas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalho relacionados com o plano de aplicação supra mencionado.

DENÚNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio a sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais cominações de ordem ci-

vil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n. 960, de 17 de dezembro de 1933, que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

VIGÊNCIA — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM, de conformidade com a letra m), do artigo dezessete (17) da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa de aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

DIVULGAÇÃO — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço

objeto do presente acordo letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este Empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e está sendo financiado pela SUDAM."

Eu, Gilda da Silva Lima, Oficial Administrativa 3.2.3, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 9 de agosto de 1967.
Coronel Engenheiro — JOÃO WALTER DE ANDRADE

Superintendente
p. p. Padre FRANCISCO FABRI
Executor

TESTEMUNHAS:
(a) Ilegível
(a) Ilegível
GILDA DA SILVA LIMA

ANEXO ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Prelazia do Rio Negro, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1966, e destinada aos Serviços Elétricos na Missão de Barcelos.

5—Rolos cabo plástico p/600 V n. 6	259,00	1.295,00
10—Rolos fio plástico p/600 V n. 8	126,50	1.265,00
10—Rolos fio plástico p/600 V n. 12	56,80	568,00
10—Rolos fio plástico p/600 V n. 16	25,80	258,00
50—Rolos fio duplo n. 18	46,90	2.345,00
50—Rolos fio torcido n. 18	45,90	2.295,00
50—Chaves porta fusíveis—2 pólos	5,40	270,00
50—Chaves porta fusíveis—3 pólos	6,60	330,00
50—Chaves bipolar c/alavanca	4,40	220,00
100—Varas eletroduto c/rosca e luva 1/2"	2,20	220,00
100—Varas eletroduto c/rosca e luva 3/4"	2,80	280,00
50—Varas eletroduto c/rosca e luva 1"	3,60	180,00
Despesas diversas		474,00

T O T A L NCr\$ 10.000,00

(T. n. 13.203 — Reg. n. 1980 — Dia 15.8.67).

ANÚNCIOS

PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS, S/A.

Ata da Reunião de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia dez de julho de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e sete, às 18 horas, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas número 780, Edifício Gualo, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com a presença de acionistas que totalizavam número legal para deliberar sobre o assunto da pauta do trabalho conforme consta do livro de presença de acionistas reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS, S/A., legalmente convocados por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará", nos seguintes termos: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A. — Assembleia Geral Extraordinária. Convocação. Nos termos do Artigo 22, Parágrafo Único dos Estatutos Sociais da Empresa, ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Presidente Vargas número 780, na sala da Presidência, nesta cidade, em segunda convocação, às 17 horas do dia dez de julho próximo a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Reforma dos Estatutos da Empresa; b) — Tomar as decisões necessárias à implementação dos novos Estatutos; c) — Preenchimento de cargos vagos da Diretoria; d) — Revisão dos honorários da Diretoria; e) — Pronunciar-se sobre o "referendum" solicitado pelo Presidente em sua Portaria DTP-003/67; f) — Aumento do Capital em face da reavaliação do Ativo e Aproveitamento de reservas; g) — O que ocorrer. Belém do Pará, 02 de julho de 1967. (aa) Diretoria. O acionista Antônio Alves Ramos Neto, de acordo com os Estatutos Sociais assumiu a presidência e, referindo-se à alínea (a) encaminhou a proposta de reforma dos Estatutos da Empresa que, depois de discutida, foi aprovada por unanimidade, passando o Estatuto atual a conter as seguintes alterações: no Artigo 80, foi incluído um Parágrafo Único nos seguintes termos: Parágrafo Único: A Sociedade poderá a interesse dos respectivos titulares, fazer a convocação das ações preferenciais em ordinárias e destas em preferenciais, obedecendo as restrições e privilégios definidos em lei e nestes Estatutos. A respeito do Capítulo III foi o mesmo suprimido passando o Artigo 90, e seu Parágrafo Único a fazer parte do Capítulo II; o Capítulo III passou a ter a seguinte redação — Da Dire-

toria-Artigo 11 assim ficou redigido: A Diretoria será constituída de um Presidente, dois Vice-Presidentes Executivos, um Vice-Presidente de Relações Públicas e quatro Diretores. Foram acrescentados os seguintes parágrafos 30. e 40., com as respectivas redações: § 30. — Os Diretores Vice-Presidentes Executivos funcionarão, necessariamente, um no Rio de Janeiro e outro em Belém e responderão pela Sociedade, cada um na área de sua jurisdição respectiva, na ausência do Presidente; § 40. O Diretor Vice-Presidente de Relações Públicas funcionará em íntima articulação com a Presidência e os Vice-Presidentes Executivos. O artigo 12 foi substituído passando a ter a seguinte redação: A organização da Empresa será estruturada em Diretorias, especializadas, funcionalmente, da seguinte forma: a) Diretoria Comercial, que exercerá as funções relativas à venda dos serviços da Sociedade; b) Diretoria de operações que exercerá as funções relativas ao controle e supervisão das operações de vôo das aeronaves, inclusive comunicações e instrução de tripulantes; c) Diretoria de Manutenção, que exercerá as funções relativas à manutenção de aeronaves e instrução técnica do seu pessoal; d) Diretoria Administrativa, que exercerá as funções relativas à contabilização, às finanças e administração geral da Sociedade. O Artigo 15 foi substituído passando a ser redigido da seguinte forma: "No caso de ausência ou impedimento de qualquer Diretor, o Diretor Presidente designará o seu substituto eventual dentre os demais Diretores ou dentre os funcionários mais graduados da Empresa. Parágrafo Único — Quando ausentar-se do País, o Presidente designará previamente o Diretor Vice-Presidente e, na ausência ou impedimento destes, o Diretor que deverá ficar respondendo pela Presidência da Empresa, em sua sede. Quanto ao Artigo 17 foram alteradas algumas alíneas e parágrafos que tomaram a seguinte redação: a) Sugerir à Assembleia as alterações estatutárias e o aumento e redução do capital; c) Propor à Assembleia a liquidação da Sociedade, sua transformação, fusão ou incorporação a outras; d) Baixar o regimento interno da Empresa e as normas de serviços; j) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e legais aplicáveis à Sociedade e executar as deliberações das Assembleias Gerais dos Acionistas; m) Estruturar os serviços da Empresa e baixar os respectivos regulamentos; § 1º As decisões da Diretoria sobre os assuntos referidos nas alíneas G e L exigirão para seu cumprimento, a assinatura de

dois Diretores, um dos quais será o Diretor Presidente ou procurador com mandato especial por ele outorgado; § 20. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o direito de voto e de recorrer à Assembleia Geral dos Acionistas, no caso de rejeição do voto pela Diretoria; § 30. O voto do Presidente somente poderá ser rejeitado por dois terços dos membros da Diretoria, presentes à decisão vetada. Os parágrafos 30. e 40. passarão, respectivamente a ter os números 40. e 50. O Artigo 18 foi substituído, passando a ter a seguinte forma: Compete ao Presidente: a) Dirigir todos os negócios da Empresa de acordo com as normas baixadas pela Diretoria; b) Presidir as reuniões de Diretoria executar e fazer cumprir suas deliberações e usar o voto de qualidade, quando houver empate nas decisões; c) Designar o Diretor que deverá dirigir cada setor em que estiver estruturada a Empresa; d) Distribuir as funções entre Diretores e Vice-Presidentes; e) Representar ativa e passivamente a Sociedade podendo para isso nomear e constituir mandatários e procuradores, com poderes "ad iudicia" e "ad negotia"; f) Vetar as deliberações da Diretoria, consignando em ata a, no prazo de trinta dias, submetendo as razões do veto à apreciação dos Diretores, com dez (10) dias de antecedência para a reunião marcada para tal fim; g) Recorrer à Assembleia Geral dos Acionistas das decisões de Diretoria que rejeitaram o veto que tenham aposto a sua decisão; h) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas, anualmente, o relatório das atividades da Empresa; i) Convocar e presidir a Assembleia Geral dos Acionistas; j) Designar os substitutos dos Diretores nos casos de impedimentos, faltas ocasionais e vacância do cargo na conformidade deste assunto; l) Designar o Diretor Vice-Presidente, que deverá substituí-lo quando ausentar-se para o Exterior". O Artigo 20 passou a ter a seguinte redação: "Os honorários do Presidente, Vice-Presidentes Executivos e Diretores serão constituídos de uma parte fixa e uma variável. § 1º. — A parte fixa será estabelecida anualmente pela Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas. § 20. — A parte variável será constituída de um variável mínimo não superior a dois terços da parte fixa, pagável mensalmente, e de hum e meio por cento para cada Diretor, calculado sobre os resultados operacionais das linhas, positivos ou negativos, apurados mensalmente § 30. — O somatório, negativo ou positivo, dos resultados da percentagem referida no parágrafo anterior, será apurado anualmente para efeito de pagamento e se o resultado for

negativo não será deduzido da remuneração fixa ou do variável mínimo. § 40. — O Presidente e os Vice-Presidentes Executivos, perceberão ainda, à título de representação, uma gratificação correspondente a 15% da parte fixa somada com o variável mínimo mencionado no Parágrafo 20. § 50. — Os honorários do Diretor Vice-Presidente de Relações Públicas serão fixados, anualmente, pela Assembleia Geral de Acionistas. O Capítulo V — do Conselho Fiscal passou a ter o número IV, e o Capítulo V passou a ser "Do Conselho Consultivo", vazado nos seguintes termos: "Artigo 21 — Constará ainda a Sociedade com um Conselho Consultivo que será constituído pelos seguintes membros: a) um representante de cada um dos principais órgãos de desenvolvimento regional a critério da Diretoria; b) representantes dos Estados ou Territórios da Área Amazônica definidos em lei, a critério da Diretoria; c) no máximo três personagens que pela sua reputação e tradição nas atividades relativas ao desenvolvimento da indústria aeronáutica, possam contribuir decisivamente para o programa da Empresa, a critério da Diretoria; § 10. A decisão da Diretoria quanto à escolha dos membros do Conselho Consultivo, segundo a orientação definida neste artigo, será consignada em resolução e passará a integrar o Regimento Interno do citado Conselho. Artigo 22 — O Conselho Consultivo terá as seguintes atribuições: a) opinar sobre as diretrizes básicas, normas gerais relativas ao funcionamento da Empresa, sempre que solicitado pela Diretoria; b) sugerir medidas relativas à articulação entre atividades operacionais da Empresa e a dos órgãos regionais federais ou estaduais de desenvolvimento; c) opinar sobre os programas da Empresa. Artigo 23 — O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente no segundo trimestre de cada ano e extraordinariamente sempre que necessário, quando convocado pelo Presidente da Sociedade; Artigo 24 — Os membros do Conselho Consultivo exercerão a função gratuitamente e a Empresa custeará as despesas de passagem e estada no local da reunião dos membros que tenham de se deslocar do seu domicílio para a ela comparecerem. O Capítulo VI — "Da Assembleia Geral" passou a sofrer alterações no n. dos seus arts. 22, 23 e 24 que passaram a ser 25, 26 e 27, respectivamente. O Capítulo VII "Do Balanço", também sofreu alteração idêntica passando a ter os seus artigos 25 e 26 os números 28 e 29; No Capítulo VIII — "Das disposições gerais" passaram os artigos 27 e 28 a serem, respectivamente, 30 e 31. Com referência a Alínea B, tendo em vista a alteração inserida no Artigo 11, quanto à es-

truturação da Diretoria, a Assembleia considerou por unanimidade, implicitamente extintos os mandatos dos atuais Diretores, tornando-se então necessária a eleição de seus substitutos. Quanto a Alínea C, e em decorrência do pronunciamento mencionado na alínea anterior, a Assembleia Geral: a) tomou conhecimento da renúncia dos Diretores, vasada nos seguintes termos: Belém, 10 de julho de 1967. Senhor Presidente: Os signatários do presente, Diretores da PARAENSE TRANSPORTES AERÉOS S/A., tendo tomado conhecimento da convocação de Assembleia Geral de Acionistas, visando não só uma reforma estatutária da Sociedade, mas também, o preenchimento de cargos na Diretoria vêm, por intermédio de V. Exa., colocar à disposição da Assembleia Geral dos Acionistas os cargos que respectivamente ocupam na Diretoria, para que aquele colegiado possa fazer a recomposição nos termos que forem previstos nos novos estatutos. Cordiais Saudações. (aa) Attila Gomes Ribeiro, Norman Bruce Esquerdo, Romualdo Felipe de Castro, Manoel Guerra Borges e Osman Baptista Braga. b) Eleger a seguinte Diretoria para cumprir seu mandato nos termos dos Estatutos: Presidente — Antonio Alves Ramos Neto, Vices-Presidentes Executivos — Tenente Brigadeiro do Ar R/R Dário Cavalcanti de Azambuja, no Rio de Janeiro e Doutor Nelson de Figueiredo Ribeiro, em Belém; Vice-Presidente de Relações Públicas — Major Brigadeiro do Ar R/R Attila Gomes Ribeiro e Diretores — o Tenente Coronel Aviador Sylvio de Almeida Monteiro; o Tenente Coronel Clodomiro Bloise; o Capitão Aviador José Fernando Portugal Motta. Quanto a Alínea D, decidiu a Assembleia estabelecer a seguinte remuneração para a parte fixa dos honorários do Presidente, dos Vices-Presidentes Executivos e dos Diretores, nos termos dos Estatutos: Presidente NCr\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros novos). Vices-Presidentes Executivos NCr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros novos). Diretores NCr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros novos). Quanto à remuneração do Diretor Vice-Presidente de Relações Públicas, em face do que estabelece o artigo 20.º § 5º. dos Estatutos, decidiu fixá-la em NCr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos). Sobre a alínea E, a Assembleia referendou, por unanimidade, a Portaria número 008/67, do Diretor Presidente, vasada nos seguintes termos: Portaria DTP-008/67 — O Diretor Presidente da PARAENSE TRANSPORTES AERÉOS S.A., usando das atribuições que lhe concede o Artigo 15, combinado com o Artigo 18 dos Estatutos da Empresa e, considerando a sua próxima viagem ao Exterior

a serviço da Empresa; considerando que nessa viagem se fará acompanhar do Diretor Vice-Presidente, resolve, "ad referendum" da Assembleia Geral de Acionistas, 1. Designar o Brigadeiro Dário Cavalcanti de Azambuja para responder pela Presidência da Empresa, a partir do dia 1 de junho próxima e enquanto durar a referida viagem; 2. Dê-se ciência e cumprimento. Belém do Pará, 26 de maio de 1967. (a) Antonio Alves Ramos Neto, Diretor Presidente. Sobre a alínea F, aprovou por unanimidade, o aumento do capital proposto em face da reavaliação do ativo e aproveitamento de reservas no montante de NCr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros novos), passando então o Artigo 50. dos Estatutos a ter a seguinte redação: "O capital social integralmente subscrito é de NCr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros novos) sendo NCr\$ 1.402.800,00 (hum milhão quatrocentos e dois mil e oitocentos cruzeiros novos), em ações ordinárias e NCr\$ 697.200,00 (seiscentos e noventa e sete mil e duzentos cruzeiros novos) em ações preferenciais. Quanto à Alínea G o senhor Presidente levou ao plenário o teor dos ofícios 01091 e 01660, recebidos da Diretoria de Aeronáutica Civil (DAC), relativos ao problema do aumento de capital da Empresa; ressaltou sobre o assunto que a consulta efetuada aquela Diretoria em 19.04.1966 a respeito do aproveitamento das subvenções liberadas para aumento do capital, foi atendida com resposta afirmativa; esclareceu ainda que, quando da realização da Assembleia Geral de 30.04.66, não tinha havido tempo suficiente para uma resposta à consulta formulada; assim sendo, levava o assunto ao conhecimento da Assembleia com a finalidade de não pastrar dúvidas sobre o atendimento às consultas efetuadas à Diretoria de Aeronáutica Civil (DAC). Foi também esclarecido pelo Presidente que a redução do capital para NCr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros novos), autorizada pela Assembleia Geral de 30.04.66 decorreu de incorreções nos cálculos da Reavaliação do Ativo que haviam sido levadas em consideração da Assembleia Geral de 30.04.66. Após esclarecimentos, o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para alguma consulta sobre o assunto e, ninguém se tendo manifestado, solicitou o mesmo que fosse ratificada a decisão da Assembleia Geral de 30 de abril de 1966, sobre o assunto, o que foi aprovado por unanimidade. Por nada mais ter a tratar foi encerrada a reunião sendo lavrada a presente ata por mim, acionista Rosa Maria Petrucelli, que depois de lida e aprovada será assinada pelos acionistas presentes à reunião.

Belém (Pa), 10 de julho de 1967.
(aa) Antonio Alves Ramos Neto
Norman Bruce Esquerdo
Romualdo Felipe de Castro
Osman Baptista Braga
Rosa Maria Petrucelli.

Cartório Chermont
Reconheço por semelhança as assinaturas supra Antonio Alves Ramos Neto — Norman Bruce Esquerdo — Romualdo Felipe de Castro — Osman Baptista Braga e Rosa Maria Petrucelli.

Belém, 4 de agosto de 1967.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) Zeno Veloso
Tabelião autorizado

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta cruzeiros novos.

Belém, 8 de agosto de 1967.
(a) Illegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia nove (9) de agosto de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo seis (6) folhas de números 6030/35 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1500/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de agosto de 1967.

O Diretor
OSCAR FACIOLA.
(Reg. n.º 1978 — Dia 15.8.67).

FORÇA E LUZ DO PARÁ, S/A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Força e Luz do Pará S. A., realizada aos onze (11) dias de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

Aos onze (11) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), às dezessete e trinta (17,30) horas, na Avenida Governador José Malcher número mil seiscentos e setenta (1670), local onde funciona o escritório-sede da Empresa, reunidos, em primeira convocação, acionistas da Força e Luz do Pará S. A., representando mais de dois terços (2/3) do capital social com direito de voto, conforme constatado pelas assinaturas apostas às folhas oitenta e três (83) do Livro de Presenças com as declarações exigidas pela Lei, presentes o Dr. Fernando Calves Moreira, Presidente da Assembleia Geral, e o Sr. Georzenor Franco, primeiro secretário, tendo sido convidado o acionista Arlindo Miranda para segundo secretário, em

virtude da ausência justificada do Sr. Vinicius Bahury de Oliveira, declarou o primeiro instalada a Assembleia Geral. O acionista Governador do Estado fez-se representar pelo seu titular, Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, que foi convidado pelo Presidente para fazer parte da mesa; a Prefeitura Municipal de Belém e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia fizeram-se representar pelos Srs. Drs. Oswaldo Sabino de Freitas, Secretário de Finanças do Município e José Olintho Contente Filho, técnico da SUDAM, respectivamente, cujas credenciais foram examinadas e julgadas conforme. Iniciando os trabalhos, o primeiro secretário leu o edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de primeiro, seis e sete de julho, e na "A Província do Pará" e "O Liberal" de dois, quatro e cinco; primeiro, três e quatro de julho, respectivamente, do seguinte teor: "Força e Luz do Pará S. A. (Forluz) — Assembleia Geral Extraordinária — Pelo presente ficam os senhores acionistas convidados a comparecerem às 17,00 horas do dia 11 de julho de 1967, à sede social da Empresa, a fim de participarem da reunião de Assembleia Geral Extraordinária que deverá debater e decidir os seguintes assuntos: 1) Reforma dos Estatutos Sociais; 2) Eleição para preenchimento dos cargos vagos da Diretoria; 3) O que ocorrer. Belém, 30 de junho de 1967. (a) Edmundo Moura — Diretor, resp. p/Presidência". Colocando em apreciação pelo Presidente o primeiro item do Edital — Reforma dos Estatutos Sociais — Sua Excelência o Senhor Governador do Estado propôs fosse lidas as emendas propostas pelo acionista majoritário em comparação com os estatutos vigentes, com o que concordaram os presentes. Procedida a leitura foi o assunto colocado em discussão pelo Presidente, tendo sido apresentado as seguintes propostas: Primeira: O acionista Arlindo Miranda pediu fosse realizada a emenda proposta para o artigo treze (13) e examinada a possibilidade de consignar no seu texto que os Diretores deverão ser "residentes em Belém" e não no país. Manifestaram-se a respeito os acionistas Oswaldo Trindade, Irawaldyr Rocha e Jerzy Lepecki, pela CELPA, sobre o fato de ser a residência móvel e, apenas, o domicílio fixo, havendo interesse, em alguns casos, da Empresa manter um Diretor residente por algum tempo em outro local que não a sede da Empresa. O acionista Governador do Estado propôs, então, que fosse aprovada a nova redação, mantida apenas a expressão "residentes no Estado do Pará" do Estatuto sob alteração. Submetida a proposta à votação pelo Presidente, foi aprovada por

unanimidade. Segunda: O acionista Oswaldo Trindade pediu fosse corrigido o teor do artigo quinze (15), onde está dito "prestarão a caução de valor equivalente a 200 (duzentas) ações em espécie ou em títulos da Sociedade" para "prestarão a caução de 200 (duzentas) ações", pois a caução será sempre de ações e não de valor equivalente. Submetida a proposta à votação pelo Presidente, foi aprovada por unanimidade. Terceira: O Presidente deu conhecimento aos presentes haver sido apresentado à Mesa um telegrama da acionista Centrais Elétricas Brasileiras S. A. (Eletrobrás), solicitando que os dividendos de suas ações preferenciais sejam fixados em dez por cento (10%) e não até dez por cento (10%), como previsto no artigo quarto (4º). Exnolcou o acionista Oswaldo Trindade que se tratava de direito que cabia à Eletrobrás em decorrência de contrato de financiamento, firmado em vinte e dois de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, previamente aprovado pela Assembleia Geral, realizada em 21.8.65. Colocado o assunto em votação pelo Presidente, foi aprovado pelos presentes, alterando-se o artigo quarto (4º), como pedido pela Eletrobrás. Quarta: O acionista Arlindo Miranda, reportando-se à reunião havida na SUDAM, aventou a hipótese de ser assegurada às ações preferenciais em geral o dividendo mínimo de 10% (dez por cento), o que serviria de incentivo à inversão de capital na Forluz, mormente quando é assegurado por lei o direito de inverter 50% (cinquenta por cento) do Imposto de Renda na região amazônica. Manifestaram-se a respeito os Drs. Oswaldo Trindade, Jerzy Lepecki e, inclusive, o Presidente, ressaltando o fato de ser a idéia feliz e procedente, embora, inoportuna, pois, na ocasião, a Empresa não estava cogitando de projetos de expansão e nem previa aumentar seu capital, com o que concordou o proponente. Não havendo mais propostas a apresentar, foi dado como aprovada a reforma estatutária proposta pelo Governo do Estado, transcrevendo-se a seguir as Emendas e os novos Estatutos da Forluz, já devidamente alterados.

EMENDAS — Primeira: Suprimir o parágrafo único do artigo 1º. Segunda: O artigo 3º passará a ter a seguinte redação: art. 3º — O capital da Sociedade é de NCr\$ 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros novos), dividido em quatro milhões e quinhentas mil ações do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada, sendo 3.946.269 ordinárias e 553.731 preferenciais. Terceira: O art. 13 passará a ter a seguinte redação: art. 13 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria integrada por 6 membros: Diretor-

Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor-Financeiro, Diretor-Técnico, Diretor de Operações e Diretor-Administrativo, acionistas ou não mas residentes no país, eleitos em Assembleia Geral, com mandatos de 4 anos e que poderão ser reeleitos. Os Diretores deverão ser brasileiros, eleitores e quites com o serviço militar. Quarta: O § 1º do artigo 13 ficará sendo parágrafo único e terá a seguinte redação: Parágrafo único — Só poderão ser eleitos Diretor Técnico e Diretor de Operações engenheiros diplomados no Brasil, de preferência especializados em eletricidade. Quinta: Suprimir os §§ 2º e 3º do art. 13. Sexta: O art. 14 terá a seguinte redação: **Artigo 14** — Os Diretores perceberão remuneração mensal de valor igual a 10 salários mínimos fiscais, cabendo ainda ao Diretor-Presidente, uma dotação de representação no valor de um salário mínimo fiscal. Sétima: Acrescentar ao art. 14 um parágrafo único com a seguinte redação: Parágrafo único — Os membros da Diretoria farão jus às vantagens e benefícios que forem conferidos aos empregados da Sociedade. Oitava: O art. 17 passará a ter a seguinte redação: Art. 17 — A Diretoria reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, toda vez que assunto de relevância reclame, devendo, em qualquer hipótese, ser lavrada a ata no livro competente, inclusive com relato das deliberações tomadas. Nona: Suprimir o parágrafo único do art. 17. Décima: O art. 18º passará a ter a seguinte redação: Artigo 18º O Diretor-Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Diretor Vice-Presidente e, no impedimento deste pelo Diretor-Financeiro. Décima Primeira: Acrescentar ao art. 18º o seguinte parágrafo único: Parágrafo único — Em caso de vaga a substituição referida neste artigo durará até a reunião da Assembleia Geral que for convocada para decidir sobre a matéria. Décima Segunda: O art. 19 passará a ter a seguinte redação: Art. 19 — Os demais Diretores poderão ser substituídos em suas ausências ou impedimentos por um dos funcionários de categoria da Empresa que para tal fim for designado pelo Diretor-Presidente, mediante proposta do Diretor Impedido. Décima Terceira: Acrescentar ao art. 19 o seguinte parágrafo único: Parágrafo único — No caso de vaga qualquer das Diretorias mencionadas neste artigo o Diretor-Presidente designará o substituto, que deverá exercer o cargo até a realização de Assembleia Geral convocada para deliberar sobre a matéria. Décima Quarta: O art. 20º passará a ter a seguinte redação: Art. 20: Em caso de renúncia coletiva da Diretoria, os Diretores não poderão abandonar

seus cargos, sob pena de responsabilidade civil e criminal, enquanto a Assembleia Geral, imediatamente convocada, não eleger e empossar os novos Diretores, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. Décima Quinta: Suprimir os §§ 1º e 2º do art. 20. Décima Sexta: Acrescentar após o art. 20º o seguinte artigo, que passará a ser o art. 21. Art. 21: Os documentos relativos aos atos e atribuições da Diretoria que importem em obrigações para a Sociedade deverão ser assinados, no mínimo, por dois Diretores ou somente por um deles quando tiver mandato expresso da Diretoria, com os poderes especiais para assim proceder ou ainda por um Diretor conjuntamente com um procurador da Diretoria com poderes especiais. Décima Sétima: O art. 21 passará a ser o art. 22 com a seguinte redação: **Artigo 22º** — Compete à Diretoria: 1) Determinar a orientação geral dos trabalhos e negócios da Sociedade; 2) Cumprir os presentes Estatutos e as deliberações da Assembleia Geral; 3) Fixar as atribuições de cada Diretor e aprovar a estrutura de organização da Empresa; 4) Nomear e constituir procurador ou procuradores aos quais poderá conferir poderes especiais para exercer, em nome da Sociedade, a prática de atos e operações, movimentar contas em Banco, endossar e assinar cheques, contratos e escrituras e os demais poderes que forem especificados no instrumento de mandato; 5) Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, através de seu Diretor-Presidente ou do Diretor que receber mandato da Diretoria, com poderes especiais e específicos; 6) Aprovar as diretrizes e regulamentos da Empresa; 7) Decidir sobre a criação e extinção de cargos ou funções, fixando-lhes os respectivos salários e gratificações; 8) Propor à Assembleia Geral a distribuição e aplicação dos resultados de cada exercício; 9) Resolver, em grau de recurso, a aplicação de punições, sanções contratuais e dispensa de empregados; 10) Alienar bens móveis que se tornarem inservíveis para os fins da Sociedade; 11) Fixar os emolumentos a serem cobrados pela transformação de ações ordinárias em preferenciais e vice-versa. Décima Oitava: O art. 22 passa a ser o art. 23. Décima Nona: O art. 23 passa a ser o art. 24, com as seguintes alterações: 1) Suprimir a alínea e); 2) a alínea f) passa a ser a alínea e), e assim sucessivamente. Vigésima: Suprimir o art. 24 e suas alíneas. Vigésima Primeira: Suprimir todo o Capítulo VII — "Das Disposições Transitórias", com seus artigos e parágrafos. Estatutos: Capítulo I: Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º — A Forluz do Pará S. A. (Forluz) é uma sociedade de economia

mista, com sede em Belém, capital do Estado do Pará, constituída por subscrição pública do seu capital, em Assembleia Geral realizada em 18 de janeiro de 1952, tendo por fim a produção, transmissão, distribuição e comércio de energia elétrica para o abastecimento do Município de Belém, conforme autorização dada pelo Decreto n. 32.041 de 31 de dezembro de 1952. Art. 2º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II: Do Capital e Ações. Art. 3º: O Capital da Sociedade é de NCr\$ 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros novos), dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada, sendo 3.946.269 (três milhões noventa e quarenta e seis mil duzentas e sessenta e nove) ordinárias e 553.731 (quinhentas e cinquenta e três mil setecentas e trinta e uma) preferenciais. Art. 4º: As ações preferenciais, que não terão direito a voto, serão de duas classes: A e B, e ser-lhes-á assegurada prioridade na distribuição dos dividendos de 10% (dez por cento) para as da classe B e de até 4% (quatro por cento) para as outras, calculados sobre o seu valor nominal. Parágrafo único: A classe B de ações preferenciais se constituirá de uma emissão de 300.000 (trezentas mil) ações para atendimento do disposto no art. 20 da Lei 4.156 de 28.11.62, com a redação que lhe deu o art. 4º da Lei 4.364 de 22 de julho de 1964 e terá preferência no reembolso quando representar 10% (dez por cento) do capital social da Empresa. Artigo 5º: As ações são indivisíveis perante a Sociedade e cada ação ordinária dá direito a um voto. Art. 6º: A Assembleia Geral, que decidir o aumento do capital da Sociedade, fixará prazo para o pronunciamento dos acionistas sobre o seu direito de preferência. Art. 7º: No caso de aumento do capital, que não seja com incorporação de reservas ou reavaliação de valores imobilizados, o subscritor deverá pagar de uma só vez o total das ações que subscrever, salvo quando se tratar de poderes públicos ou nos casos em que a lei expressamente determine outra forma de integralização. Capítulo III: Da Assembleia Geral. Art. 8º: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até trinta (30) de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem e for para isso convocada na forma da lei. Art. 9º: A Assembleia Geral Ordinária elegerá de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos o seu Presidente e dois Secretários, os quais podem ser reeleitos. Parágrafo único: O Presidente da Assembleia Geral, nas suas ausências, será substituído pelo Primeiro

Secretário, ou pelo Segundo, na falta do Primeiro, cabendo-lhe convocar acionistas para completarem a Mesa. Art. 10: Os acionistas, pessoas físicas que não puderem comparecer pessoalmente, poderão se fazer representar por procuradores acionistas. As pessoas jurídicas poderão comparecer por seus representantes legais ou através de acionistas por estes credenciados. Parágrafo único: Para as Assembleias Gerais Extraordinárias, o instrumento de mandato deverá ser especial e consignar claramente a concordância do mandante pelas manifestações do mandatário. Art. 11: Só poderão tomar parte na Assembleia os acionistas que não se encontrarem em mora para com a Sociedade e cujas ações estejam inscritas em seus nomes no livro competente até 5 (cinco) dias antes de marcada a data para a realização da Assembleia Geral. Art. 12: Compete à Assembleia Geral, reunida ordinariamente: a) Tomar as contas da Diretoria; b) Examinar e discutir o Balanço Geral da Sociedade e o Parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando; c) Proceder, quando for o caso, a eleição dos membros de sua Mesa, da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; d) Fixar vencimentos e outras vantagens da Diretoria e do Conselho Fiscal; e) Fixar os dividendos a serem atribuídos aos acionistas; f) Deliberar sobre os assuntos de interesse social referidos no Edital de Convocação que, por lei, não devam constituir objeto de Assembleia Geral Extraordinária. Capítulo IV: Da Administração. Art. 13: A Sociedade será administrada por uma Diretoria integrada por 6 (seis) membros: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor-Financeiro, Diretor-Técnico, Diretor de Operações e Diretor-Administrativo, acionistas ou não mas residentes no Estado do Pará, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos e que poderão ser reeleitos. Os Diretores deverão ser brasileiros, eleitores e quites com o serviço militar. Parágrafo único: Só poderão ser eleitos Diretor-Técnico e Diretor de Operações, engenheiros diplomados no Brasil, de preferência especializados em eletricidade. Art. 14: Os Diretores perceberão a remuneração mensal de valor igual a 10 (dez) salários mínimos fiscais, cabendo ainda ao Diretor-Presidente uma dotação de representação no valor de 1 (um) salário mínimo fiscal. Parágrafo único: Os membros da Diretoria farão jus às vantagens e benefícios que forem conferidos aos empregados da Sociedade. Art. 15: Os Diretores, ou terceiros por eles, prestarão a caução de 200 (duzentas) ações da Sociedade, a qual só será levantada após a aprovação de suas contas pela As-

sembleia Geral. Art. 16: A posse dar-se-á mediante um termo de investidura no livro de atas da Diretoria, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que prestar a caução a que alude o artigo anterior. Art. 17: A Diretoria reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, toda vez que assunto de relevo reclamar, havendo, em qualquer hipótese, ser lavrada a ata no livro competente, inclusive com o relato das deliberações tomadas. Art. 18: O Diretor-Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Diretor Vice-Presidente e, no impedimento deste, pelo Diretor-Financeiro. Parágrafo único: Em caso de vaga a substituição referida neste artigo durará até a reunião de Assembleia Geral que for convocada para decidir sobre a matéria. Art. 19: Os demais Diretores poderão ser substituídos em suas ausências ou impedimentos por um dos funcionários de categoria da Empresa que para tal fim for designado pelo Diretor-Presidente, mediante proposta do Diretor impedido. Parágrafo único: No caso de vagar qualquer das Diretorias mencionadas neste artigo o Diretor-Presidente designará o substituto, que deverá exercer o cargo até a realização de Assembleia Geral convocada para deliberar sobre a matéria. Art. 20: Em caso de renúncia coletiva da Diretoria, os Diretores não poderão abandonar seus cargos, sob pena de responsabilidade civil e criminal, enquanto a Assembleia Geral, imediatamente convocada, não eleger e empossar os novos Diretores, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. Art. 21: Os documentos relativos aos atos e atribuições da Diretoria que importem em obrigações para a Sociedade deverão ser assinados, no mínimo, por dois Diretores ou somente por um deles quando tiver mandato expresso da Diretoria, com poderes especiais para assim proceder ou ainda por um Diretor conjuntamente com um procurador da Diretoria com poderes especiais. Art. 22: Compete à Diretoria: 1) Determinar a orientação geral dos trabalhos e negócios da Sociedade; 2) Cumprir os presentes Estatutos e as deliberações de Assembleia Geral; 3) Fixar as atribuições de cada Diretor e aprovar a estrutura de organização da Empresa; 4) Nomear e constituir procurador ou procuradores aos quais poderá conferir poderes especiais para exercer em nome da Sociedade, a prática de atos e operações, movimentar contas em Banco, endossar e assinar cheques, contratos e escrituras, e os demais poderes que forem especificados no instrumento de mandato; 5) Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, através de seu Diretor-Presidente ou do

Diretor que receber mandato da Diretoria, com poderes especiais e específicos; 6) Aprovar as diretrizes e os Regulamentos da Empresa; 7) Decidir sobre a criação e a extinção de cargos ou funções, fixando-lhes os respectivos salários e gratificações; 8) Propor à Assembleia Geral a distribuição e aplicação dos resultados de cada exercício; 9) Resolver, em grau de recurso, a aplicação de punições, sanções contratuais e dispensa de empregados; 10) Alienar bens móveis que se tornarem inservíveis para os fins da Sociedade; 11) Fixar os emolumentos a serem cobrados pela transformação das ações ordinárias em preferenciais e vice-versa. Art. 23: As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos presentes pelo menos 4 (quatro) Diretores, tendo o Diretor-Presidente votos de quantidade e qualidade. Art. 24: Compete ao Diretor-Presidente: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) Exercer a supervisão da Sociedade e a orientação geral dos seus negócios e da sua administração; c) Convocar as Assembleias Gerais, assistir e presidir às reuniões da Diretoria; d) Apresentar anualmente, juntamente com os demais Diretores, à Assembleia Geral Ordinária, o relatório da Diretoria, o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal; e) Assinar em conjunto com o Diretor competente, conforme for o caso e permitido pela lei, os títulos e os certificados e quaisquer outros documentos que obriguem a Sociedade para com terceiros ou vice-versa, salvo quando qualquer dessas atribuições tenha sido prévia e expressamente delegada a um outro Diretor; f) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros sociais, rubricar suas folhas, bem como autenticar as cópias das atas de Assembleia Geral e de reuniões da Diretoria, para os fins e efeitos legais; g) Delegar o outro Diretor parte das suas atribuições. Art. 25: Fica expressamente vedado a qualquer Diretor, sob pena de responsabilidade pessoal exclusiva, assinar fianças, avais, títulos e quaisquer outros documentos de favor, ou não pertinentes aos negócios da Sociedade. Art. 26: Para alienar ou gravar de qualquer modo os bens imóveis da Sociedade, assim como para a fusão ou aquisição de outras sociedades ou firmas, é indispensável o prévio e expresso consentimento da Assembleia Geral. Art. 27: Serão indelegáveis os poderes dos Diretores, individualmente, às pessoas estranhas à Diretoria, exceto nos casos previstos nestes Estatutos. Capítulo V: Do Conselho Fiscal. Art. 28: O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no

Estado do Pará, eleitos anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. Parágrafo Segundo: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo Terceiro: No caso de impedimento superior a 30 (trinta) dias, renúncia ou vaga, será o membro efetivo do Conselho Fiscal substituído pelo Suplente na ordem da eleição, devendo a convocação do substituto ser firmada pelos demais membros do Conselho. Parágrafo Quarto: Um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente serão eleitos por indicação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (STUDAM), como seu legítimo representante no órgão fiscalizador da Sociedade. Capítulo VI: Do Exercício Social — Resultado — Art. 29: O ano social coincide com o ano civil. Art. 30: No fim de cada exercício social, levantado o Balanço e os inventários com observância das prescrições legais e feitas as necessárias provisões e amortizações, o lucro líquido será distribuído de acordo com a seguinte ordem de prioridade: a) No pagamento dos dividendos às ações preferenciais para atender às prioridades estabelecidas nestes Estatutos; b) O restante, a critério da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal. Belém, onze (11) de julho de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Posteriormente, o Presidente colocou em apreciação o segundo item do Edital — Eleição para preenchimento dos cargos vagos na Diretoria. O acionista Governador do Estado apresentou, então, os seguintes nomes para membros da Diretoria: Jerzy Zbigniew Leopold Lepecki, para Diretor-Presidente; José Jacintho Aben-Athar, para Diretor Vice-Presidente; Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha para Diretor-Financeiro; Luiz Carlos Nogueira de Freitas para Diretor-Técnico; Wagner Gillet Machado para Diretor de Operações, e Edmundo Moura para Diretor-Administrativo. Zembrou o Presidente que os Srs. José Jacintho Aben-Athar, Luiz Carlos Nogueira de Freitas e Edmundo Moura tinham mandato por cumprir na Diretoria da Forluz, pelo que seria mais indicado renunciarem, sendo eleitos, na mesma oportunidade, integrando, assim, uma Diretoria de mandato único, que iria de julho de 1967 a julho de 1971. Reconhecida a evidência do fato, renunciaram aqueles senhores, sendo, posteriormente, eleitos como proposto por sua Excelência o Senhor Governador do Estado, com votação por aclamação, pela unanimidade dos presentes. Ainda por proposta do Govér-

no do Estado, os novos Diretores tomaram posse na mesma ocasião, assumindo suas funções, conforme termo de posse assinado no livro de Atas da Diretoria. Esgotada a pauta dos trabalhos, o Presidente colocou a palavra à disposição de quem quisesse dela fazer uso. O Diretor Edmundo Moura expôs, então, aos presentes que, tendo em vista o artigo vinte e seis (26) dos novos Estatutos, exigir o prévio e expresso consentimento da Assembléia Geral para a alienação de bens imóveis da Sociedade, solicitava o seu assentimento para a alienação mediante loteamento, de parte do terreno da Forluz existente aos fundos da Usina Termométrica, que vem sendo ocupado por estranhos, sem que se possa evitar isso devido à sua extensão e localização. Provada a necessidade da operação, foi a proposta colocada em votação pelo Presidente, sendo aprovada por unanimidade. Exigiu apenas a Mesa que se transcrevesse em ata as características do terreno, o que se atende em seguida.

Características do Terreno: "Um terreno situado na margem da Baía do Guajará, no Estado do Pará, medindo 440,00 metros de frente por fundos respectivos, a partir dos limites das terras de Miramar, de quem de direito, até onde alcança os 440,00 metros referidos, do terreno com diversas benfeitorias de terceiros, em parte alagadico, sito à margem direita do Igarapé Una e Rio Guajará, limitando à frente com o Rio Guajará, desde a boca do Una até a linha de demarcação das terras de Miramar, de quem de direito, extensão essa que marginando às ribanceira do referido rio, afeta a forma de uma linha poligonal de seis elementos, com início do Igarapé Una, e com as seguintes dimensões: Primeiro elemento: 53° e 30'NW, em linha oblíqua para fora do terreno, medindo 34,00 metros; Segundo elemento: 22° NW em linha oblíqua para fora do terreno medindo 60,25 metros; Terceiro elemento 7° e 30'NE em linha oblíqua para dentro do terreno, medindo 80,10 metros; Quarto elemento 5° e 30'NW em linha oblíqua para dentro do terreno, medindo 289,00 metros; Quinto elemento: 7° e 30'NE paralelo à ribanceira do citado rio Guajará, medindo 298,00 metros; Sexto elemento: que atinge o marco divisorio entre as terras de Miramar e Una no rumo de 6° NE, na mesma ribanceira do mencionado rio, medindo 360,00 metros; ao Norte a linha de demarcação das terras de Miramar em linha quase normal ao eixo da Rodovia Belém-Icoaraci, na extensão de 1.340,00 metros, desde o marco divisorio das terras de Miramar Una, cravado à margem do rio Guajará, ao marco condutor cravado à margem direita do Igarapé Una; a Este, isto é,

aos fundos do terreno, considerada à frente pelo Rio Guajará e Igarapé Una, descendo por este igarapé até encontrar o marco de pedra com a legenda Una, fronteiro à zona denominada Porto Olaria; ao Sul, ou seja, já à esquerda do terreno, o observador voltado com a frente para o rio Guajará, a linha que projetada em posição oblíqua para o flanco direito do terreno em rumo obtido após o levantamento, ligado o marco descrito com a referida legenda Una com o marco denominado de "Seringueira", numa extensão de 1.228,00 metros, um terreno sito à margem da Baía do Guajará, alagadico em parte, cortada em determinada porção pela estrada de rodagem Belém-Icoaraci, medindo de frente 200,00 metros, por fundos projetados até o Igarapé Una, afunilado à medida que se aproxima dos fundos estendendo-se as linhas laterais e mais de um quilômetro; inicia referido terreno no marco cravado à margem esquerda da estrada de rodagem supra-citada, à altura de uma seringueira, confinando de um lado com o terreno adjudicado por quem de direito e de outro com o terreno acima descrito em cujo terreno se encontram quatro benfeitorias de propriedade de quem de direito. (Registro de Imóveis — fls. 133, do livro 3-K, sob n. 13.435, em 3 de junho de 1953)". Logo após, o Dr. José Olintho Contente Filho, em nome da SUDAM, deseja êxito à nova Diretoria. O Engenheiro Jerzy Lepecki, posteriormente, agradece a presença das autoridades e à confiança demonstrada pelo Governo do Estado em eleger a si e aos seus colegas da CELPA para a Diretoria da Forluz. Diz que fará o possível para ser justificada essa confiança para o que conta com o apoio de Sua Excelência o Senhor Governador do Estado e dos seus colegas de Diretoria. Ressalta o fato de que a Forluz já resolveu brilhantemente o problema de geração de energia para a cidade, restando ultimar o da distribuição, já equacionado. Justifica o interesse do Governo do Estado em eleger uma Diretoria integrada de elementos da CELPA e da FORLUZ, não por desconfiança, mas pela necessidade do trabalho conjunto, visando resolver da melhor maneira possível o problema de energia elétrica da cidade de Belém, da Zona Bragantina e Região Nordeste ou por extensão de todo o Estado do Pará. Em seguida falou o Diretor Edmundo Moura, expressando, em nome de seus colegas da Forluz, os agradecimentos pela confiança merecida, assegurando o seu propósito de trabalhar da melhor maneira possível juntamente com os três Diretores vindos da CELPA. Finalmente, Sua Excelência o Senhor Governador do Estado, apresenta os seus

agradecimentos pelo trabalho realizado pela Diretoria da Forluz, sob orientação do Cel. Newton Burlamaqui Barreira, que muito recentemente deixou a Presidência da Companhia, mas que pôde dar uma demonstração da sua capacidade de trabalho, organização e tinho administrativo. Aos antigos Diretores agradece a cooperação recebida e aos elementos que integram a nova diretoria da Forluz diz da sua certeza e confiança de que corresponderão, de fato, aquilo que o Governo deles espera. Os conhece individualmente muito bem; sabe a capacidade de trabalho, honestidade e dedicação de cada um e está certo e tranquilo de ter agido bem na escolha dos seus nomes. No mesmo instante, quer informar a todos que o Governo, Uma, é fácil de se compreender, tem que encarar os problemas ligados ao Estado, no seu todo, na sua totalidade, procurando, inclusive, dar solução de prioridade para esses problemas. No caso da Forluz e CELPA, meditou bastante no sentido de escolher uma solução que viesse atender aos interesses de ambas. Todos sabem da dificuldade do elemento humano, principalmente técnico, para o trabalho especializado necessário, mormente no norte do país. Agora mesmo, lamenta-se a perda do engenheiro José Condurú, ex-presidente da CELPA, por u'a melhor oferta em Minas Gerais, o que é plenamente justificável. Técnico de alto padrão, trabalhador, honesto, a quem neste momento rende homenagem e agradece pelo muito que fez no pouco tempo que esteve à frente da CELPA. Enfrentando, pois, essa realidade, nada mais aconselhável do que explorar ao máximo homens como Jerzy Lepecki e Wagner Machado, técnicos que se impõem pelo trabalho que realizam e que, inclusive, têm gabarito nacional e internacional. Tem certeza que vão corresponder de fato, juntamente com os outros membros da Diretoria, aquilo que deles espera. Desta forma, agindo como agiu, dota as duas empresas de gabarito técnico difícil de se reunir no nosso Estado. Isto dá tranquilidade, porque olhando ambas as Empresas no conjunto administrativo e técnico, vê um todo que vai se empenhar a fundo, cumprindo a missão que lhes foi confiada na CELPA e na FORLUZ. Confessa que reconhece não ser fácil mas que cada um com capacidade para corresponder a essas solicitações. Está confiante e certo do êxito das duas Empresas porque estará à testa do Governo, pronto para apoiá-los, dando o seu apoio integral no sentido de facilitar sua missão, fazendo com que todos os empreendimentos idealizados pelos que exercem ambas as diretrizes sejam de fato concretizados. Encerra, apre-

sentando votos de felicidade aos eleitos. Em seguida, o Sr. Arlindo Miranda, evocando o nome de J. Dias Paes, primeiro presidente da Forluz, e em nome das classes produtoras do Pará, pede que se consigne em Ata seu voto de confiança na nova Diretoria. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, agradecendo a presença de todos e, especialmente, a de Sua Excelência o Senhor Governador do Estado, declara encerrada a sessão às dez e trinta (18,30) horas. Da reunião foi lavrada a presente Ata que vai assinada por todos os presentes, depois de lida e aprovada. Belém, onze (11) de julho de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

(aa) Fernando Calves Moreira, Presidente da Assembléia Geral; Georgenor Franco, Primeiro Secretário; Arlindo Miranda, Segundo Secretário; Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado; José Olintho Contente Filho, pela SUDAM; Osvaldo Sabino de Freitas, pela Prefeitura Municipal de Belém; Jerzy Lepecki, pela CELPA; Osvaldo Trindade, pela BASA; Osvaldo Trindade, Edmundo Moura, Luiz Carlos Nogueira de Freitas, José Jacintho Aben-Athar.

Confere com o original. Em 03/08/1967. — (a) Eng. Jerzy Zbigniew Leopold Lepecki, Diretor-Presidente da Força e Luz do Pará S. A.

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Jerzy Zbigniew Leopold Lepecki.

Em sinal C.N.A.R. da verdade. Belém, 03 de agosto de 1967. — (a) Carlos N. A. Ribeiro, tab. substituto.

Banco do Estado do Pará, S. A. NCR\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 3 de agosto de 1967. — (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 4 de agosto de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 7 do mesmo, contendo onze (11) folhas de ns. 5955/65 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1477/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 7 de agosto de 1967. O Diretor: Oscar Faciola.

(Reg. n. 1972 — Ma 15.8.67)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

Ata da reunião de Assembleia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas do Pará S/A., realizada no dia 8 de julho de 1967.

Aos 8 dias do mês de julho de 1967, às 10,00 horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em sua sede social à Av. Braz de Aguiar, 478, com a presença dos acionistas: Governo do Estado do Pará, representado pelo Dr. Osvaldo Melo Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha; Jurandir Nascimento Garcez; Edmundo Moura; Luiz Carlos Freitas e Srs. Jerzy Lepecki e José Jacinto Aben-Athar, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária a Centrais Elétricas do Pará S/A. Em virtude da ausência do Sr. Presidente da Assembleia Geral, Eng.º Alirio César de Oliveira, assumiu a direção dos trabalhos, de acordo com o que dispõem os Estatutos da Empresa, o Dr. Irawaldyr Rocha, Diretor-Presidente em exercício que, iniciando a sessão convidou os srs. Edmundo Moura e Jurandir Nascimento Garcez para 1º e 2º secretários, respectivamente. Prosseguindo, declarou o Senhor Presidente que o objeto da reunião era o constante do Edital de Convocação publicado por três (3) vezes, como manda a Lei, no Diário Oficial do Estado, e no jornal "A Província do Pará", cujo teor é o seguinte: "Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam os senhores acionistas convidados a comparecer às 10,00 horas do dia 8 de julho do corrente ano à sede social da Empresa à Av. Braz de Aguiar nº 478, a fim de participarem da reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que obedecerá ao seguinte teor: I — Reforma dos Estatutos Sociais. II — Eleição de Diretores para completar a Diretoria da Empresa. III — O que ocorrer. Belém, 30 de junho de 1967. A DIRETORIA". Retomando a palavra o Senhor Presidente, depois de haver constatado que os acionistas já haviam assinado o "Livro de Presença da reunião, declarou que iria, de acordo com o Edital colocar em discussão o item nº 1, que se referia à reforma dos Estatutos Sociais. O representante do Governo do Estado apresentou, então, em nome daquele acionista, as seguintes emendas aos Estatutos da Centrais Elétricas do Pará S/A. — CELPA — 1º — O art. 1º passará a ter a seguinte redação: "Art. 1º — Centrais Elétricas do Pará S/A. é uma sociedade anônima de economia mista da qual o Governo do Estado do Pará é o acionista majoritário, tendo sido autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 52.852, de 18 de novembro de 1963". 2º — O art. 3º passará a ter a seguinte redação: "Art. 3º — É objeto da Sociedade o planeja-

mento e a execução da política de eletrificação do Estado, de acordo com as diretrizes do Governo, e, em especial: a) — a realização de estudos e projetos para a instalação de serviços elétricos nos Municípios do Estado, nos quais obtiver concessão federal; b) a execução desses projetos; c) a operação dos serviços compreendendo geração, transmissão e distribuição, diretamente ou por intermédio de subsidiárias que para esse fim venha constituir; d) assinar convênios com a União, Estados e Municípios para execução de serviços e obras que venham integrar o Plano Nacional de Eletrificação e o Plano Estadual de Eletrificação; e) assinar convênios com as entidades estatais e paraestatais, tendentes à execução de serviços e obras". 3º — Fica mantido o § único do art. 3º — 4º — De-se ao art. 5º a redação seguinte: "Art. 5º — O capital social é de NCr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros novos) divididos em 10.000.000 (dez milhões) de ações assim representadas: a) NCr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros novos) por 9.000.000 (nove milhões) de ações ordinárias e nominativas do valor cada uma, de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo). b) NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos) por 1.000.000 (um milhão) de ações nominativas preferenciais, do valor cada uma de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), com direito a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, sem direito a voto". 5º — O art. 11º figurará com a seguinte redação: "Art. 11º — A sociedade será administrada por uma Diretoria, integrada por 6 (seis) membros: Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Técnico, Diretor de Operações e Diretor Administrativo, acionistas ou não, mas residentes no País e eleitos em Assembleia Geral, com mandatos de quatro (4) anos e que poderão ser reeleitos. Os Diretores deverão ser brasileiros, eleitores e quites com o serviço militar". § Único — São poderão ser eleitos: Diretor Técnico e Diretor de Operações, engenheiros diplomados no Brasil, de preferência especializados em eletricidade". 6º — Redigir o art. 12º — da maneira seguinte mantendo o seu § único: "Art. 12º — Os Diretores perceberão remuneração mensal de valor igual a 10 (dez) salários mínimos fiscais, cabendo ainda ao Diretor Presidente uma dotação de representação no valor de um (1) salário mínimo fiscal". 7º — O art. 16º passará a ter a seguinte redação ficando mantido o seu § único: "Art. 16º — Será substituído o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos pelo Diretor Vice-Presidente e no impedimento e ausências deste, pelo Diretor Financeiro". 8º — Corrigir o art. 19º que passará a figurar com re-

dação seguinte; mantido o seu § Único: "Art. 19º — Os demais Diretores poderão ser substituídos em suas ausências ou impedimentos por um dos funcionários de categoria da Empresa, que para tal fim for designado pelo Diretor-Presidente, mediante proposta do Diretor impedido". 9º — O art. 20 passará a ter a seguinte redação: "Art. 20 — Em caso de renúncia coletiva da Diretoria, os Diretores não poderão abandonar seus cargos, sob pena de responsabilidade civil e criminal, enquanto a Assembleia Geral, imediatamente convocada, não eleger em empesar os novos Diretores o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias". 10º — Dar ao art. 21º a seguinte redação: "Art. 21º — Os documentos relativos aos atos e atribuições da Diretoria, que importem em obrigações para a Sociedade deverão ser assinados por dois (2) Diretores, ou somente por um deles quando tiver mandato expresso da Diretoria, com poderes especiais para assim proceder, ou ainda por um Diretor, conjuntamente com um procurador da Diretoria, com poderes especiais". 11º — O art. 22º passará a figurar com a redação seguinte: "Art. 22º — Compete à Diretoria: I — Determinar a orientação geral dos trabalhos e negócios da Sociedade; II — Elaborar e aprovar o Plano de Eletrificação do Estado; III — Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações de Assembleia Geral; IV — Fixar as atribuições de cada Diretor e aprovar a estrutura de organização da Empresa; V — Nomear e constituir procurador ou procuradores aos quais poderá conferir poderes especiais para exercer, em nome da Sociedade, a prática de atos e operações, movimentar contas em Bancos, endossar e assinar cheques, contratos e escrituras, e os demais poderes que forem especificados no instrumento de mandato; VI — Representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele, através de seu Diretor-Presidente ou do Diretor que receber mandato da Diretoria com poderes especiais e específicos; VII — Decidir sobre a constituição de sociedades subsidiárias ou de forma de implantação da Sociedade nos Municípios em que tiver de operar; VIII — Resolver os casos previstos no parágrafo único do art. 3º; IX — Aprovar as diretrizes e regulamentos da Empresa; X — Decidir sobre a criação e extinção de cargos e funções, fixando-lhes os respectivos vencimentos e gratificações; XI — Propôr à Assembleia Geral a distribuição e aplicação dos resultados de cada exercício; XII — Resolver, em grau de recurso, a aplicação de punições, sanções contratuais e dispensa de empregados; XIII — Alinhar bens móveis que se tornarem inservíveis para os fins da Sociedade; XIV — Fixar os emolu-

mentos a serem cobrados pela transformação das ações ordinárias em preferenciais e vice-versa. XV — Convocar as Assembleias Gerais". 12º — O art. 24º passará a ter a seguinte redação: "Art. 24º — Compete ao Diretor Presidente: a) Representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; b) Exercer a supervisão da Sociedade e a orientação geral dos seus negócios e da sua administração; c) Assistir e presidir as reuniões da Diretoria; d) Apresentar, anualmente, juntamente com os demais Diretores, à Assembleia Geral Ordinária, o relatório da Diretoria, o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal; e) Assinar em conjunto com o Diretor competente, ou ainda com o procurador "ad-negotia", conforme for o caso e permitido pela lei, os títulos e os certificados e quaisquer outros documentos que obriguem a Sociedade para com terceiros ou vice-versa, salvo quando qualquer dessas atribuições tenha sido prévia e expressamente delegada a um outro Diretor; f) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros sociais, rubricar suas folhas, bem como autenticar as cópias das atas da Assembleia Geral e de reuniões da Diretoria, para os fins e efeitos legais; g) Cabe ao Diretor-Presidente delegar a outro Diretor parte das suas atribuições". 13º — Acrescentar como art. 25º o seguinte: "Art. 25º — São indelegáveis os poderes dos Diretores, individualmente, a elemento estranho à Diretoria exceto nos casos previstos nestes Estatutos". 14º — Modificar após o art. 25º atual, a numeração dos artigos". Depois de lidas e debatidas uma por uma foram todas as emendas apresentadas, devidamente aprovadas. Desta forma, assim ficam os atuais Estatutos da CELPA: "CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. — ESTATUTOS SOCIAIS — CAPÍTULO I — Denominação, Sede Duração e Fins da Sociedade — "Art. 1º — CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. é uma sociedade anônima de economia mista da qual o Governo do Estado do Pará é o acionista majoritário, tendo sido autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 52.852, de 18 de novembro de 1963. "Art. 2º — A Sociedade terá sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, podendo, porém, operar em qualquer Município do Estado na execução dos fins a que se destina, quer constituindo sociedades subsidiárias, quer abrindo escritórios, agências ou sub-agências, de acordo com as deliberações da Diretoria. Art. 3º — É objeto da Sociedade o planejamento e a execução da política de eletrificação do Estado, de acordo com as diretrizes do Governo, e, em especial: a) a realização de estudos e projetos para a instalação de

serviços elétricos no Município do Estado, nos quais obtiver concessão federal; b) a execução desses projetos; c) a operação dos serviços compreendendo geração, transmissão e distribuição, diretamente ou por intermédio de subsidiárias que para esse fim venha constituir; d) assinar convênios com a União, Estados e Municípios para execução de serviços e obras que venham integrar o Plano Nacional de Eletrificação; e) assinar convênios com as entidades estatais e para-estatais, tendentes à execução de serviços e obras. § Único — A Sociedade poderá se associar, encampar ou adquirir empresas, formar rede de sociedades corjugadas a critério da Diretoria e desde que venham a interessar ao objetivo social, obedecidas as disposições destes Estatutos. Art. 4º — É indeterminado o prazo de duração da Sociedade. CAPÍTULO II — Do Capital e Ações — Art. 5º — O Capital social é de NCr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de milhões de cruzeiros novos), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações assim representadas: a) NCr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros novos) por 9.000.000 (nove milhões) de ações ordinárias e nominativas, do valor cada uma de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo). b) NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), por 1.000.000 (um milhão) de ações nominativas preferenciais, do valor cada uma de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), com direito a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, sem direito a voto. Art. 6º — A cada ação ordinária corresponde um voto, nas deliberações de Assembleia Geral. Art. 7º — Poderão ser emitidos títulos múltiplos de ações. Art. 8º — São inalienáveis e intransferíveis a quaisquer títulos as ações ordinárias, de propriedade do Governo do Estado do Pará, até o limite de 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social. Art. 9º — Toda vez que houver aumento do capital Social, o Governo do Estado do Pará deverá subscrever tantas ações ordinárias quantas sejam necessárias para integralizar, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) do capital Social. Art. 10º — O Governo do Estado do Pará realizará sua parte subscrita do Capital Social, pela forma estabelecida na Lei n. 3574 de 28 de novembro de 1965, ou da maneira que for disposto em diplomas legais que a mesma oferecerem modificações. CAPÍTULO III — Da Administração — Art. 11º — A sociedade será administrada por uma Diretoria, integrada por 6 (seis) membros: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor-Financeiro, Diretor-Técnico, Diretor de Operações e Diretor-Administrativo, acionistas ou não, mas residentes no País, eleitos em Assembleia Ge-

ral, com mandatos de quatro (4) anos e que poderão ser reeleitos. Os Diretores deverão ser brasileiros, eleitores e quites com o serviço militar. § Único — Só poderão ser eleitos: Diretor Técnico e Diretor de Operações, engenheiros diplomados no Brasil, de preferência especializados em eletricidade. Art. 12º — Os Diretores perceberão remuneração mensal de valor igual a 10 (dez) salários mínimos fiscais, cabendo ainda ao Diretor Presidente, uma adição de representação no valor de um salário mínimo fiscal. § Único — Os membros da Diretoria farão jus às vantagens e benefícios que forem conferidos aos empregados da Sociedade. Art. 13º — Investidura do Diretor no cargo, far-se-á por termo lavrado e por ele assinado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Art. 14º — Cada Diretor, ao entrar em exercício, prestará a caução de cinquenta (50) ações da Sociedade, em garantia de sua gestão, podendo a caução em seu favor ser prestada por outrem. Art. 15º — Perderá o mandato o Diretor que se ausentar da sede da Empresa por mais de trinta (30) dias, sem licença prévia. Art. 16º — As licenças aos Diretores, individualmente, serão o concedidas pela Diretoria e nunca poderão exceder o prazo de seis (6) meses. Art. 17º — A Diretoria reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, toda vez que assunto de relevo o reclame, devendo, em qualquer hipótese, ser lavrada a ata no livro competente, inclusive com relato das deliberações tomadas. Art. 18º — Será substituído o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos pelo Diretor Vice-Presidente e no impedimento ou ausência deste, pelo Diretor Financeiro. § Único — Em caso de vaga a substituição referida neste artigo durará até a reunião da Assembleia Geral que for convocada para decidir sobre a matéria. Art. 19º — Os demais Diretores poderão ser substituídos em suas ausências ou impedimentos por um dos funcionários de categoria da Empresa, que para tal fim for designado pelo Diretor Presidente, mediante proposta do Diretor impedido. § Único — No caso de vagar qualquer das Diretorias mencionadas neste artigo o Diretor Presidente designará o substituto que exercerá o cargo até a realização da Assembleia Geral convocada para deliberar sobre o assunto. Art. 20º — Em caso de renúncia coletiva da Diretoria, os Diretores não poderão abandonar seus cargos, sob pena de responsabilidade civil e criminal, enquanto a Assembleia Geral, imediatamente convocada, não eleger e empossar os novos Diretores, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias. Art. 21º — Os documentos relativos aos

atos e atribuições da Diretoria, que importem em obrigações para a Sociedade deverão ser assinados por dois (2) Diretores, ou somente por um deles quando tiver mandato expresso da Diretoria, com poderes especiais para assim proceder, ou ainda, por um Diretor, conjuntamente com um procurador da Diretoria, com poderes especiais. Art. 22º — Compete à Diretoria: I — Determinar a orientação geral dos trabalhos e negócios da Sociedade; II — Elaborar e aprovar o Plano de Eletrificação do Estado; III — Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembleia Geral; IV — Fixar as atribuições de cada Diretor e aprovar a estrutura de organização da Empresa; V — Nomear e constituir procurador ou procuradores aos quais poderá conferir poderes especiais para exercer, em nome da Sociedade, a prática de atos e operações, movimentar contas em Bancos, endossar e assinar cheques, contratos e escrituras e os demais poderes que forem especificados no instrumento de mandato; VI — Representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele, através de seu Diretor-Presidente ou de Diretor que receber mandato da Diretoria com poderes especiais e específicos; VII — Decidir sobre a constituição de Sociedades subsidiárias ou de forma de implantação da sociedade nos Municípios em que tiver de operar; VIII — Resolver os casos previstos no parágrafo único do art. 3º; IX — Aprovar as diretrizes e regulamentos da Empresa; X — Decidir sobre a criação e extinção de cargos e funções, fixando-lhes os respectivos vencimentos e gratificações; XI — Pronunciar-se sobre a distribuição e a aplicação dos resultados de cada exercício; XII — Resolver, em grau de recurso, a aplicação de punições, sanções contratuais e dispensa de empregados; XIII — Alienar bens móveis que se tornarem inservíveis para os fins da Sociedade; XIV — Fixar os emolumentos a serem cobrados pela transformação das ações ordinárias em preferenciais e vice-versa; XV — Convocar as Assembleias Gerais. Art. 23º — A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate. Art. 24º — Compete ao Diretor-Presidente: a) Representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; b) Exercer a supervisão da Sociedade e a orientação geral dos seus negócios e da sua administração; c) Assistir e presidir às reuniões da Diretoria; d) Apresentar, anualmente, juntamente com os demais Diretores, à Assembleia Geral o Balanço e a Demonstração de Correta de Lucros e Perdas e o

Parecer do Conselho Fiscal; e) Assinar em conjunto com o Diretor competente, ou ainda, com o procurador "ad-negotia", conforme for o caso e permitido pela lei, os títulos e os certificados e quaisquer outros documentos que obriguem a Sociedade para com terceiros ou vice-versa, salvo quando qualquer dessas atribuições tenha sido prévia e expressamente delegada a um outro Diretor; f) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros sociais e autenticar as cópias das com autenticar as cópias das atas da Assembleia Geral e de reuniões da Diretoria, para os fins e efeitos legais; g) Cabe ao Diretor-Presidente, delegar a outro Diretor parte das suas atribuições. Art. 25º — São indelegáveis os poderes dos Diretores, individualmente, a elemento estranho à Diretoria exceto nos casos previstos nestes Estatutos. CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal — Art. 26º — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. § 1º — O Conselho Fiscal terá as atribuições e direitos que a lei lhe conferir; § 2º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger; § 3º — No caso de impedimento, ausência ou vaga, serão convocados os suplentes, na ordem respectiva das votações. Verificar-se-á a igualdade de condições, adotar-se-á o critério da maior idade. CAPÍTULO V — Da Assembleia Geral — Art. 27º — A Assembleia Geral reunirá-se ordinariamente, até 30 de abril de cada exercício e, extraordinariamente, todas as vezes que for necessário o seu pronunciamento. Art. 28º — A Assembleia Geral será convocada, como manda a Lei e pela Diretoria da Empresa, mediante anúncios publicados na Imprensa, com 2 (dois) dias de antecedência de oito (8) dias para a sua convocação. Art. 29º — A Assembleia Geral será presidida pelo acionista que para este fim for eleito e que terá o mandato de 4 (quatro) anos. Na falta do mesmo, será presidida pelo Diretor-Presidente da Empresa. § Único — Nas faltas ou impedimentos de ambos, reuniões de Assembleia Geral devidamente convocadas, as mesmas serão presididas por um acionista escolhido na ocasião, o qual constituirá a Mesa diretora dos trabalhos, designando dois (2) outros para secretariá-los. Art. 30º — A Assembleia Geral cabem os poderes supremos de decisão sobre os negócios da Sociedade, como manda a Lei. Art. 31º — Dos trabalhos de cada reunião de Assembleia Geral será lavrada uma ata circunstanciada, assinada pela Mesa e demais acionistas presentes que tal dese-

jem fazer, devendo a mesma ser publicada como manda a Lei. Art. 32º — Os acionistas poderão ser representados por procuradores que não pertençam à Diretoria ou ao Conselho Fiscal, observadas as restrições legais desde que os instrumentos de mandatos sejam entregues na sede da Sociedade, até quarenta e oito (48) horas antes da reunião. Art. 33º — As deliberações das Assembléias Gerais serão sempre tomadas por maioria absoluta dos votos presentes, correspondendo a cada ação ordinária um voto. — Capítulo VI — Do Exercício Social, Balanço e Lucros — Art. 34. — O Exercício Social coincidirá com o ano civil. Art. 35º — No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao balanço geral com observância das prescrições legais e o lucro líquido apurado terá a seguinte destinação: § 1º — Antes de qualquer outra será retirada a percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva do capital, até alcançar a metade do capital social; § 2º — Do saldo será retirada a importância que for fixada para distribuição de dividendos aos acionistas; § 3º — Após a distribuição dos dividendos no mínimo de 6% (seis por cento) aos acionistas, existindo saldo, o mesmo será dividido da seguinte forma: I — 50% (cinquenta por cento) para gratificação, aos empregados na proporção dos salários fixos e tempo de serviço de cada um; II — 50% (cinquenta por cento) para gratificação à Diretoria, na proporção dos respectivos honorários. Art. 36º — Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos, prescreverão em favor da Sociedade. O Senhor Presidente passou então para o item II do Edital de Convocação, que se referia a eleição de Diretores para completar a Diretoria da Empresa. Foi, inicialmente, apresentado ao Presidente da Assembléia o pedido de renúncia do cargo feito por escrito pelo Dr. José Condurú Pinto Marques. Em face das razões apresentadas pelo stre engenheiro, foi o referido pedido aceito pela Assembléia. Em seguida solicitou a palavra o Dr. Irawaldyr Rocha para declarar que, em face da alteração dos Estatutos da Empresa com a criação de novos cargos, juntamente com o Dr. Jerzy Lepecki e Engenheiro Wagner Gillet Machado, renunciam aos cargos de Diretor-Financeiro, Técnico e de Operações, respectivamente. O pedido de renúncia depois de apreciado foi aceito pelos presentes. Assim sendo passava naquele momento a presidência dos trabalhos ao primeiro secretário da Assembléia. Estando vagos todos os cargos de Diretores da CELPA, o Governo do Estado apresentou os seguintes nomes para compor a nova Diretoria da Empresa: para Diretor-Pre-

sidente: Engenheiro Jerzy Lepecki. Para Diretor Vice-Presidente: Dr. José Jacinto Aben-Athar. Para Diretor Financeiro: Dr. Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha. Para Diretor Administrativo: Sr. Edmundo Moura. Para Diretor-Técnico: Engenheiro Luiz Carlos Nogueira de Freitas. Para Diretor de Operações: Engenheiro Wagner Gillet Machado. Todos os nomes apresentados foram aceitos por unanimidade, ficando assim constituída a Diretoria da Empresa para o período de julho de 1967 a julho de 1971: Diretor-Presidente, Engº Jerzy Zbigniew Leopold Lepecki; Diretor Vice-Presidente: Dr. José Jacinto Aben-Athar; Diretor-Financeiro: Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha; Diretor-Administrativo: — Sr. Edmundo Moura; Diretor-Técnico: Engenheiro Luiz Carlos Nogueira de Freitas; Diretor de Operações Engenheiro Wagner Gillet Machado. Na própria reunião da Assembléia Geral ficou deliberado que os Diretores eleitos seriam empossados, tendo o Governo do Estado caucionado a favor dos mesmos o número de ações exigidas por lei. Na oportunidade os novos Diretores, juntamente com os presentes, assinaram o "Termo de Posse", cujo teor fica transcrito: — "Termo de Posse dos srs. Jerzy Zbigniew Leopold Lepecki, José Jacinto Aben-Athar, Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, Edmundo Moura, Luiz Carlos Nogueira de Freitas e Wagner Gillet Machado. Aos 8 (oito) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e sete compareceram na sede desta Empresa, perante as autoridades presentes, os Senhores Jerzy Zbigniew Leopold Lepecki, brasileiro, casado, engenheiro; José Jacinto Aben-Athar, brasileiro, desquitado, advogado; Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, brasileiro, casado, advogado; Edmundo Moura, brasileiro casado, contador; Luis Carlos Nogueira de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro; Wagner Gillet Machado, brasileiro, casado, engenheiro, eleitos para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor-Financeiro, Diretor Administrativo, Diretor Técnico e Diretor de Operações, respectivamente, na reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada nesta data. Depois de haver aprovado a prestação da caução legal para o exercício do cargo conforme Termo lavrado no livro próprio, foram os Diretores recebidos declarados empossados, entrando imediatamente no exercício de suas funções, tendo-se mandado lavrar o presente Termo para os devidos fins de direito. Belém, 8 de julho de 1967, assinado-se as assinaturas. Pedindo a palavra, o Doutor Irawaldyr Rocha, externou os agradecimentos da Empresa ao Governo do Estado por trazer para compor a Diretoria da CELPA

elementos de reconhecida capacidade e que muito colaborarão para um melhor trabalho de conjunto no setor energético do Estado. Passando ao item III do Edital — O que ocorrer, foi proposto pelo acionista Governador do Estado que a alteração dos honorários da Diretoria, a fim de facilitar o problema da confecção de folhas de pagamento passasse a ser considerado como em vigor a partir de 15 do mês. Em seguida o Sr. Edmundo Moura com a palavra agradeceu ao Governo do Estado e demais membros da Diretoria pela confiança nele depositada, prometendo dar o máximo de colaboração aos seus companheiros na solução dos problemas da Empresa. O representante do acionista majoritário solicitou também que fossem consignados em ata, os agradecimentos do Governo do Estado pelos relevantes serviços prestados ao Pará pelo Engenheiro José Condurú Pinto Marques, proposição essa que foi aceita unanimemente. O Dr. Jerzy Lepecki agradeceu ao Governo do Estado pela confiança demonstrada e esclareceu que, certo da cooperação de seus colegas de Diretoria — pessoas já experientes no trato dos problemas energéticos — tudo fará para a consecução dos objetivos da Empresa. E como nada mais houvesse a tratar foi suspensa a reunião a fim de que fosse lavrada a presente Ata, que após ser redigida foi lida e aprovada, sendo assinada pelos acionistas e membros da Diretoria. Após o que, foi a sessão dada como encerrada pela Presidência. Belém, 8 de julho de 1967.

as) Osvaldo Meo, Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, Edmundo Moura, Jurandir Nascimento Garcez, Luiz Carlos Nogueira de Freitas, Jerzy Lepecki, José Jacinto Aben-Athar.

CARTÓRIO DINIZ. — Reconheço a firma supra de Irawaldyr Moraes da Rocha. Belém, 28 de julho de 1967. Em testemunho J.V.M.C. da verdade.

as) Jacinto Vassanelli, Diretor de Castro — Tabela Vitalício.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de trinta e sete cruzeiros novos. Belém, 31 de julho de 1967

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 2 de agosto de 1967, e manda arquivar por despacho do Diretor de 3 do mesmo, contendo sete (7) folhas de nº 5929/34, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 1468/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro

Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de agosto de 1967.

2) Oscar Faciola — Diretor. (Reg. n. 1971. Dia 15-8-67)

ROMULO MAIORANA — ROPAS, CALÇADOS S/A. Assembléia Geral Extraordinária CONVOCACAO

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 19 de agosto vindouro, às 8 horas, em sua sede social sita à Rua Conselheiro João Alfredo n. 234, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1966;
- b) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;
- c) eleição dos membros da Diretoria;
- d) fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício e
- e) o que ocorrer.

Belém, 3 de agosto de 1967.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. 1.952 — Dias 9, 11 e 15/8/67)

DELTA PUBLICIDADE S/A. Assembléia Geral Ordinária CONVOCACAO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 19 do corrente, às 10 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antônio n. 491 — 1º andar, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Discussão do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 30-12-66;
- b) O que ocorrer.

Belém, 9 de agosto de 1967.

a) ROMULO MAIORANA
Diretor.
(Ext. Reg. 1.950 — Dias 9, 11 e 15/8/67)

MARCOSA S/A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria Assembléia Geral Extraordinária CONVOCACAO

MARCOSA S/A — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, convoca por este meio, seus acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21 de agosto corrente, às 17 horas, na sede da Empresa à Rua Santo Antonio nº 301, a fim de examinar a proposta de alteração dos Estatutos Sociais, de acordo com a recomendação do Banco Central da República e em cumprimento da determinação da Lei nº 4.723 de 14 de julho de 1965.

A DIRETORIA

Belém, 10 de agosto de 1967. (Reg. n. 1968. Dias 11, 12 e 15-8-67).

**ALTERAÇÃO DO
CONTRATO
SOCIAL DA
"MITSUI AGRO-PECUÁ-
RIA LTDA"
PREÂMBULO**

SHOJI OSHITA, japonês, casado, comerciante, portador da carteira modelo 19, R.G. n. 614.394, residente e domiciliado à Av. Atlântica, 2.440 — apto. 216, em Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; NOBORU KISHIDA, japonês, solteiro, maior, comerciante, portador da carteira modelo 19, R.G. n. 3.440.430, residente e domiciliado à Rua Dona Veridiana, ... 100 — apto. 65, em São Paulo, Estado de São Paulo; KOKICHI KAWAMOTO, japonês, casado, comerciante, portador da carteira modelo 20, R.G. n. 915, residente e domiciliado à Av. Serzedelo Corrêa, 142 — apto. 1.402, nesta Capital, Estado do Pará; NORIO SAKAMOTO, japonês, solteiro, maior, comerciante, portador da carteira modelo 19, R.G. n. 16.037, residente e domiciliado à rua Dr. Moraes, 194, nesta Capital, Estado do Pará, únicos sócios da "MITSUI AGRO-PECUÁRIA LTDA." com sede à Rua Caetano Rufino, 82, nesta Capital, Estado do Pará, cujo contrato constitutivo e posteriores alterações se acham devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Capital sob n. 1.520, livro A - n. 2 em 7 de fevereiro de 1966, e n. 1.524, livro A - n. 2 em 10 de março de 1966, e n. 1.551, livro A - n. 2 em 12 de dezembro de 1966, e Eiichi Hirai, japonês, casado, comerciante, portador da carteira modelo 19, R.G. n. 15.102, residente e domiciliado à Av. Braz de Aguiar, 85 - apto. 1.001, nesta Capital, Estado do Pará, tem justo e convenção a Alteração do Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAS

1.º) — É admitido na so-

cidade o sr. Eiichi Hirai, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

2.º) — O sócio Kokichi Kawamoto, que possuía 36.000 (trinta e seis mil) quotas, no valor nominal e unitário de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), no total de NCr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros novos), tendo já integralizado em 28.01.66 no valor de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), em 12.02.66 no valor de NCr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros novos), ... 14.02.66 no valor de NCr\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos cruzeiros novos), .. 28.3.66 no valor de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) e 4.4.66 no valor de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), totalizando NCr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros novos), neste ato, cede e transfere ao sócio Eiichi Hirai, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

3.º) — Em virtude da alteração havida na cláusula 3.ª do contrato social constitutivo, passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA"

O capital social de NCr\$.. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) representados por 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal e unitário de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), em conservação da transferência, fica assim distribuído:

a) — Shoji Oshita, com .. 48.000 (quarenta e oito mil) quotas no valor total de NCr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros novos);

b) — Noboru Kishida, com 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor de NCr\$.. 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros novos);

c) — Kokichi Kawamoto, com 26.000 (vinte e seis mil) quotas no valor total de NCr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros novos);

d) — Norio Sakamoto, com 80.000 (oitenta mil) quotas no valor total de NCr\$.. 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos); e

e) — Eiichi Hirai, com 10.000 (dez mil) quotas ...

valor total de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos);

§ Único — De acordo com o artigo 2.º "in fine" do Decreto-Lei n. 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, a responsabilidade dos sócios é limitada a importância do Capital Social.

4.ª) — Continuam em vigor as cláusulas constantes do contrato social constitutivo da sociedade e posteriores alterações não modificadas, revogadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo com os termos da presente Alteração, assinam perante as testemunhas abaixo, este instrumento em seis (6) vias, uma das quais destinada ao registro competente.

Belém, ...
(aa) SHOJI OSHITA

NOBORU KISHIDA

KOKICHI KAWAMOTO

NORIO SAKAMOTO

EIICHI HIRAI

TESTEMUNHAS:

(aa) Ilegíveis

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança as firmas retro de Shoji Oshita, Noboru Kishida, Kokichi Kawamoto, Norio Sakamoto, Eiichi Hirai.

Belém, 9 de agosto de 1967

Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO

Tab. autorizado
(Reg. n. 1974 — Dia — 15.8.67).

**PARAENSE TRANSPORTES
AÉREOS S/A.**

Ata da Reunião da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 12 de junho de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e sete, às 18 horas, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas n. 780, Edifício Gualo, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com a presença de acionistas que totalizavam número legal para deliberar sobre o assunto da pauta do trabalho conforme consta do livro de presença de acionistas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas da Paraense Transportes Aéreos S/A, legalmente convocados

por editais publicados no "Diário Oficial do Estado" e nos jornais "A Província do Pará" e "Folha do Norte" nos seguintes termos: "Paraense Transportes Aéreos S/A — Assembleia Geral Ordinária — Convocação — Nos termos do Artigo 22, Parágrafo Único, dos Estatutos da Empresa, ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Avenida Presidente Vargas, n. 780, na sala da Presidência, nesta cidade, em 1.ª convocação, às 18 horas do dia 12 de junho próximo a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Aprovação do Balanço de 1966; b) Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Distribuição do lucro de 1965/1966; d) Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes; e) Fixação dos honorários da Diretoria; f) O que ocorrer. Belém, do Pará, 28 de maio de 1967. (aa) Antônio Alves Ramos Neto — Presidente. Devido a ausência do acionista Antônio Alves Ramos Neto, na oportunidade representado por sua procuradora, Srta. Rosa Maria Petrucelli, conforme procuração vazada nos seguintes termos — Procuração — Antônio Alves Ramos Neto, brasileiro, casado, residente nesta Capital e domiciliado na mesma, constitui e nomeia seu bastante procurador Rosa Maria Petrucelli, para fim especial de representá-lo na Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Paraense Transportes Aéreos S. A., convocada nesta data pelo outorgante na qualidade de Diretor Presidente da Empresa, para realizar-se no dia 08 de junho próximo, para tratar dos seguintes assuntos: a) Aprovação do Balanço de 1966; b) Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Distribuição do lucro de 1965 e 1966; d) Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes; e) Fixação dos honorários da Diretoria; f) o que ocorrer. O outorgante concede à outorgada todos os poderes necessários ao fiel desempenho deste mandato, inclusive o de votar na Assembleia Geral de Acionistas em todos os itens constantes de pauta, assinada

os livros de presença e de ata como se ele próprio fosse. Belém, 28 de maio de 1967 — Ass.). Antonio Alves Ramos Neto. Esta procuração está com a firma reconhecida pelo Cartório Chermont. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Osman Baptista Braga, como segundo maior acionista, que convidou a Srta. Rosa Maria Petrucelli para secretariar a reunião. O Sr. Presidente solicitou que fosse lido o Edital de Convocação o que foi feito, passando então a palavra ao Sr. Manoel Guerra Borges, respondendo pela Diretoria Administrativa para fazer as devidas apreciações sobre o Balanço da Empresa referente ao exercício de 1966. Usando da palavra o Sr. Manoel Guerra Borges, fez explanação esclarecendo as diversas rubricas e a sua apresentação dentro do Balanço. Terminada a explanação foi lido pela Secretária o Relatório da Diretoria, vazada nos seguintes termos: Relatório da Diretoria — Senhores acionistas. Temos o prazer de lhes apresentar o Balanço relativo ao exercício financeiro de 1966, bem como demonstração da Conta de Lucros e Perdas, também referente ao mesmo exercício, e ao com o que determinam as disposições legais e estatutárias. No decorrer do exercício de 1966, a Empresa, continuando sempre a aumentar os novos investimentos, aumentou ainda mais o movimento de suas operações sociais, determinada pelo maior desenvolvimento de sua rede aérea na Amazônia e no Nordeste o que representou, como consequência lógica, na maior procura de seus serviços pelo público. Sua maior aceitação evidencia o aperfeiçoamento da infraestrutura administrativa e de seu equipamento operacional obediente a orientação que sempre nos norteou e que é o nosso lema: prestar cada vez mais, melhores serviços. Queremos nesta oportunidade apresentar às autoridades constituídas do país, nosso melhor agradecimento pelos auxílios oportunos que se fizeram presentes, e congratulamo-nos com nossos funcionários, representantes e agentes cuja leal colaboração e eficiência no desempenho de

suas funções, se constituíram em fator preponderante para elevar a Empresa à posição de destaque que desfruta entre as congêneres do país. Belém, 30 de maio de 1967 — Antônio Alves Ramos Neto — Attila Gomes Ribeiro, Manoel Guerra Borges — Norman Bruce Esquerdo — Romualdo Felipe de Castro — Osman Baptista Braga. Em seguida foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, no seguinte teor: No desempenho do mandato que nos conferistes, submetemos ao vosso conhecimento o parecer sobre as operações dessa Sociedade, no exercício findo em 31 de dezembro de 1966. Examinando o Relatório, o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Operações Sociais concluídas e demais documentações referentes à Diretoria e Assembléia Geral das Sociedades, exigido pela lei das Sociedades Anônimas, assim como, a sua contabilização estão legalmente escriturados, em boa ordem, em dia e em perfeita exatidão os seus lançamentos, pelo que opinamos pela aprovação dos referidos documentos. Belém, 30 de maio de 1967. Francisco de Paula Pinheiro — Pio de Menezes Veiga e Ricardo Borges Ferreira e Silva. Após o parecer do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente cedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como não houvesse manifestação colocou em votação o qual foi aprovado. Em seguida, passando o item c), da convocação, fez sentir aos Srs. acionistas que o resultado do exercício de 1965 ainda não tinha sido distribuído, solicitando da Assembléia Geral para que fosse o mesmo creditado aos senhores acionistas o que foi aprovado. Ainda dentro do item c), o Sr. Presidente ressaltou que do resultado de 1966, fora deduzido, de conformidade com os Estatutos, 5% para o Fundo de Reserva Legal e 6% para ser creditado, referente as ações preferenciais, restando um saldo à disposição da Assembléia para o qual propunha fosse aprovada a transferência de NCr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros novos). A Reserva para aumento de capital e o saldo a ser distribuído aos funcionários, o

que foi aprovado. Passando ao item d) o Sr. Presidente suspendeu a sessão por cinco (5) minutos a fim de que fosse discutido para apresentação posterior ao Plenário o Conselho Fiscal para o exercício de 1967. Reaberta a sessão foi proposta a reeleição do atual Conselho Fiscal, composto dos Srs. Francisco de Paula Pinheiro — Pio de Menezes Veiga e Ricardo Borges Ferreira e Silva sendo apresentados como suplentes os Srs. Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau, Júlio Augusto de Alencar e o Sr. Leopoldo Rodrigues dos Santos. Foi pelo Sr. Presidente posto em votação sendo aprovado por unanimidade. Passando ao item e) foi pela acionista Rosa Maria Petrucelli feita exposição sobre a situação dos honorários da Diretoria, propondo a fixação dos honorários de NCr\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta cruzeiros novos), a partir do mês de fevereiro do corrente ano. Posta em votação a proposta da acionista Rosa Maria Petrucelli o plenário se manifestou pela sua aprovação por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição do plenário para quem dela quisesse fazer uso e não tendo ninguém se manifestado e por nada mais haver a tratar, deu por encerrada a reunião, tendo eu Rosa Maria Petrucelli, secretária da Assembléia Geral, lavrado a Presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por todos os acionistas presentes.

Belém, 12 de junho de 1967.

(aa) ROSA MARIA PETRUCELLI
ROMUALDO FELIPPE DE CASTRO
p. p. ROSA MARIA PETRUCELLI
OSMAN B. BRAGA

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança as firmas supras de Rosa Maria Petrucelli, Romualdo Felipe de Castro e Osman B. Braga.

Belém, 8 de agosto de 1967.

Em testemunho Z. V., da verdade.

(a) ZENO VELOSO, Exercente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 8 de agosto de 1967.

(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 4 de agosto de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 6021/23, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1496/67. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de agosto de 1967.

O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 1977—Dia 15.8.67)

PROVIMI DA AMAZÔNIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da Provimi da Amazônia S/A., Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social nesta cidade de Belém, à avenida Serzedelo Corrêa, nº 15, apto. 1502, às 15 horas do dia 18 de agosto do ano em curso, para deliberarem sobre a seguinte matéria:

1) Contas, atos de administração, balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1966, assim como os respectivos Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 5 de agosto de 1967.

Valdir Gomes Barbosa

Diretor-Presidente

(Reg. n. 1967. Dias 11, 15 e 17-8-67)

DELTA PUBLICIDADE S/A.

Ata de Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 19 do corrente, às 11 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antônio n. 491 — 1º andar, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Reformas dos Estatutos;

b) O que ocorrer.

Belém, 9 de agosto de 1967.

a) ROMULO MAIORANA

Diretor.

(Ext. Reg. 1.951 — Dias 9, 10 e 15/8/67)

**FAN S/A — PUBLICIDADE,
ANÚNCIOS, NEGÓCIOS
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 19 de agosto vindouro, às 15 horas, em sua sede social sita à Avenida Senador Lemos n. 435, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria

e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1966;

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente Exercício;

c) eleição dos membros da Diretoria;

d) fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício e e) o que ocorrer.

Belém, 3 de agosto de 1967.

a) DIRETORIA
(Ext. Reg. 1.949 — Dias 9, 11 e 15/8/67)

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(Reg. n. 9542. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivo de São Abreu, ocupante do cargo de Servente, nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Professora Antonia Da Silva, nesta Capital, para o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(Reg. n. 9543. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Margarida da Silva Medeiros Nogueira, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Calados, Município de Baião, para o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(Reg. n. 9544. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

E, para que não se alegue

ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo

Diretora da Divisão

do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de Administração

(C. Reg. n. 9580 — Dias — 3.8.67 a 30.9.67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Darcy Eiko Ohuma, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Quatro-Bocas, Município de Tomé-Açu, para o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(Reg. n. 9543. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAL
De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Osmarina Brasilino da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Atuca, Município de Alcasirim, para o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo

Diretora da Divisão

do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de Administração

(C. Reg. n. 9577 — Dias — 3.8.67 a 30.9.67).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão do Pessoal

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Carmen Silva Brasil da Rocha, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(Reg. n. 9544. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Alice de Araújo Cordeiro, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Fulgêncio Simões, Município de Alencuer, para o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(Reg. n. 9544. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Brazão e Silva de Barros, ocupante do cargo de Professora, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Aureliana Monteiro", no Município de Ponta de Pedras, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(Reg. n. 9545. Dias 1.º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Moreira Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Magalhães Barata", Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9546. Dias 1.º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Eric Ferreira, ocupante do cargo de Professora, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Auxiliar Mista do lugar Surubiú, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(Reg. n. 9547. Dias 1.º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hênio João Barbosa Cardoso, ocupante do cargo de "Arquivista", Padrão D, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9548. Dias 1.º, 15 e 31-8-67)

**Departamento de Administração
DIVISÃO DO PESSOAL
EDITAL**

Diretor da Divisão do Pessoal
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Madalena Carvalho, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do distrito de São João do Araguaia, Município de Marabá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 9642 — Dias 4, 16 e 31.8.67)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E
CULTURA
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DO PESSOAL
EDITAL**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Rodrigues de Amorim, ocupante do cargo de Professor, Nível 1 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Município de Bujaru, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue

ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9573 — Dias — 3.8.67 a 30.9.67).

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Ligia Rondo, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Município de Tomé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9579 — Dias — 3.8.67 a 30.9.67).

**Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
— EDITAL —**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dina Viana Valente do Couto, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Município de Obidos, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 9.252 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Zeri Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Curumuru, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(Reg. n. 9541. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARÁ**

PROCESSO N. 10.498

EDITAL

DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. João Ferreira de Lima, ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, referente ao exercício de 1963, importância de Cr\$ 154.144,50. (antigos).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. 11, da Lei n. 1.846, e a requerimento do Auditor Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. João Ferreira de Lima ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, em 1963, para no prazo de (10) dias, após a última publicação no Diário Oficial, apresentar a prova do recolhimento do saldo de Cr\$ 154.144,50 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro mil, centos antigos e cinquenta centavos) ao Tesouro do Estado ou apresentar a defesa de direito Belém, 3 de agosto de 1967
Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 9950 — Dias 12, 15, 18, 22, 25, 29, e 31/8 e 1º, 5, 7, 8, e 12/9/1967).

PROCESSO N. 10.618

EDITAL

DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. João Ferreira de Lima, ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, referente ao exercício de 1964, importância de Cr\$ 328,50 (antigos).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. 11, da Lei n. 1.846 e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Nunes, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data o sr. João Ferreira de Lima, ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias em 1964, para no prazo de dez (10) dias após a última publicação no Diário Oficial, apresentar a prova do recolhimento do saldo de Cr\$ 328,50 (trezentos e vinte e oito cruzeiros antigos e cinquenta centavos) ao Tesouro do Estado ou apresentar a defesa de direito que a lei faculta.

Belém, 3 de agosto de 1967
Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 9951 — Dias 12, 15, 18, 22, 25, 29, e 31/8 e 1º, 5, 7, 8 e 12/9/1967).

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
Notificação com o prazo de vinte (20) dias

O Doutor Ary da Motta Silveira, Juiz de Direito da Décima Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de notificação com o prazo de vinte dias virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo mesmo fica notificada Maria Julia Rodrigues de Souza, brasileira, solteira, maior de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, locatário do imóvel sito à Travessa da Vileta, número 2.844, presentemente em lugar incerto e não sabido, para o fim de que a mesma, dentro do prazo de noventa (90) dias desocupe o imóvel antes mencionado e o restitua a seu proprietário senhor Raimundo Nunes da Costa, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, que do mesmo necessita para seu uso próprio conforme consta do pedido de notificação requerido pelo autor, perante o Juízo de Direito acima e expediente do Cartório da Escrivã que este subscreve, situado no Palacete do Fórum à Praça D. Pedro II, nesta Capital, em virtude do qual, expedido o competente mandado de notificação foi certificado pelo senhor Oficial de Justiça encarregado de proceder as diligências de que a locatária, ora requerida não se encontrar mais morando no prédio em apreço, sublocando-o sem o consentimento do locador por preço superior ao que paga pela locação, promovendo assim, com evidente desrespeito a lei o enriquecimento de seu patrimônio e o empobrecimento do patrimônio do autor o que tudo deu margem a expedição do presente de acôrdo com a legislação adjetiva em vigor. — E para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada não alegue ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade Belém do Pará aos 2 dias do mês de agosto de 1967. — Eu Maria Diva Borata, escrivã vitalícia do cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

(a) Ary da Mota Silveira
Juiz de Direito da 10a. Vara da Comarca da Capital
(T. n. 13204 — Reg. n. 1981 — Dia — 15.8.67).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra nesta Secretaria com vista ao recorrido pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o recurso extraordinário interposto pelo Senhor Antonio Lavrador Mendes Alves, através de seu advogado o Doutor Artemis Leite da Silva, contra Oneide Nasser Tuma, a fim de ser dito recurso impugnado dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos quatorze (14) dias do mês de agosto de 1967.

(a) LUIS FARIA
Secretário do TJE e escrivão do Feito

(G. Reg. n. 10959 — Dia — 15.8.67).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

**Tribunal Regional Eleitoral do
Pará**
CARTÓRIO ELEITORAL DA
1a. ZONA DO ESTADO
Edital
2a. Via

De ordem do Meretíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via os seguintes eleitores: Donato Ferreira Pinto, Jesus de Souza Ferreira, Maurício Alves Bouth, Raimundo Ferreira Ribeiro, Guilherme da Silva Duarte e Maria Aldine Silva Gonçalves. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, do Estado do Pará, aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete (1967). — (a) Olyntho Toscano de Vasconcelos, esc. eleitoral da 1a. Zona.

(G. — Reg. n. 9651 — Dia 11.8.67)

Edital de Transferência

De ordem do Meretíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado, faço público a quem interessar possa que requereram transferência os seguintes eleitores: Maria Lidia Borges Bittencourt, José de Oliveira Guerreiro, Manoel de Brito Ferreira, Helodoro Evangelista Nogueira, Maria Vieira Mota e José Fernando Barbosa. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

(a) Olyntho Toscano de Vasconcelos, esc. eleitoral da 1a. Zona.

(G. — Reg. n. 9652 — Dia 11.8.67).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1967

NUM. 5.594

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª
INSTÂNCIA

Boletim da Justiça Federal
O Exmo. Sr. Dr. Anselmo Santiago, Juiz Federal, em data de 9 de agosto corrente, proferiu os despachos seguintes:

No processo crime de contrabando ou descaminho movido pela Justiça Pública contra Antônio Pita ou Luiz da Rocha Pita: "Com vista ao dr. Procurador Regional da República, na forma e pelo prazo da lei".

No ofício n. 827 D/E, do Secretário de Estado de Segurança Pública: "D. e A. Conclusos".

Na petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), contra Rogério Fernandes Filho: Idêntico despacho.

Idem, idem, contra Noura Leitão Ltda.: Idêntico despacho.

Idem, idem, do Banco do Brasil S/A, contra Kiyoshi Shinozaki e sua mulher Tiyoko Shinozaki: Idêntico despacho.

Idem, idem, de Rabelo e Cia. "Junte-se aos autos".

No requerimento de Antonio Maria de Freitas Leite de Mandado de Segurança impetrado por Piergiorgio Mattietto e outros: Idêntico despacho.

Na petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) na ação de consignação de Rogério Fernandes Filho: Idêntico despacho.

No Mandado de Segurança impetrado por Moacir Ferreira Puget e outros: Idêntico despacho.

No processo de autos de justificação que Agostinho Pereira Alves move contra o Instituto Nacional de Previdência Social (I.A.P.C.): "Julgo, por sentença, a justificação de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo de quarenta e oito (48) horas, sejam os presentes autos entregues à parte interessada, independentemente de traslado. Custas na forma da Lei. P.I.R."

Idem, idem, de ação executiva que a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) move contra M. C. Aua: "Nada a sanear. Defiro a prova requerida às fls., con-

sistente no depoimento pessoal da executada, na pessoa de seu representante legal. Designo o dia 12 do mês de setembro vindouro, às 10,00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações".

Idem, idem, de ação executiva que a SUDAM move contra M. J. Bastos: "Defiro as provas requeridas às fls., e designo o dia 13 do mês de setembro vindouro, às 10,00 horas, para ter lugar a audiência da instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações".

No processo crime de contrabando ou descaminho movido pelo Ministério Público Federal contra Waldo Moraes Costa e outros: "I — Cite-se, por meio de edital pelo prazo de quinze (15) dias, o réu Raimundo Palção Botelho, ficando designado o dia 4 do mês de setembro vindouro, às 10,00 horas, para a qualificação e o interrogatório, notificado o dr. Procurador Regional da República. II — Aos acusados Diniz Ozino Vilhena Negrão, José Pereira da Silva, Pedro Cruz Lacerda e Carlos Alberto Lalor Bandeira, nomeio defensor o dr. João Marques, que servirá sob a fé de seu grau, podendo oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas, se assim o desejar, dentro no prazo de três (3) dias. Intime-se. III — O requerimento de fls. 100 será objeto de apreciação oportuna. IV — Marque-se, previamente, junto ao gabinete radiológico do dr. Otávio Lobo, dia e hora para os exames de raio X (estômago e vias urinárias) a que deve ser submetido o réu Waldo Moraes da Costa. Isto feito, voltem-me os autos conclusos. V — Os exames de laboratório podem ser feitos independentemente da saída do paciente do "Presídio São José", onde pode ser colhido o material para o exame."

No processo crime de comércio clandestino ou facilitação de uso de entorpecentes movido pela Justiça Pública contra Salviano Machado da Silva: "Renovem-se as diligências para o dia 29 do mês em curso, às 10,00 horas, observadas as formalidades legais".

Idem, idem, idem, impetrado por José Ademar Gadelha Aruda, Manoel Leite Vasques e outros: "A cartório, a fim de ser paga a conta de fls."

Idem, idem, idem, impetrado por José Ademar Gadelha Aruda, Manoel Leite Vasques e outros: "A cartório, a fim de ser paga a conta de fls."

Idem, idem, idem, impetrado por José Ademar Gadelha Aruda, Manoel Leite Vasques e outros: "A cartório, a fim de ser paga a conta de fls."

Idem, idem, idem, impetrado por José Ademar Gadelha Aruda, Manoel Leite Vasques e outros: "A cartório, a fim de ser paga a conta de fls."

Idem, idem, idem, impetrado por José Ademar Gadelha Aruda, Manoel Leite Vasques e outros: "A cartório, a fim de ser paga a conta de fls."

por Arnaldo Marques Cabeça: "A conclusão".

Idem, de Ação ordinária de indenização movida pelo The London Assurance contra a Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.: "Ao parecer do dr. Procurador Regional da República".

Idem, idem, idem movida pelo The London Assurance contra a Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.: "A distribuição".

Idem, na Ação de despejo movida por Jamil José Salim contra a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos: — "A distribuição".

Idem, de Ação Executiva movida pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) contra Maranhão Óleos Vegetais Ltda., Estado do Maranhão: "A conclusão".

(Reg. n. 9947. Dia 15-8-67)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Adolfo Meira Arraes de Lima e Maria da Conceição Rodrigues Cardoso, ele filho de Rosemiro Arraes de Lima e Maria de Liuredes Meira, ela filha de João Leonardo Cardoso e Raimunda Rodrigues Cardoso, solt.; Edilson de Holanda Braga e Lúcia de Andrade Barros, ele filho de Linézio de Holanda Cavalcante e Honórina de Holanda Braga, ela filha de Sóstenes Pereira de Barros e Dalva de Andrade Barros, solt.; Antônio Tadeu Corrêa Serra e Maria Lúcia Gonçalves do Nascimento, ele filho de Quirino Serra e Maria Resioma Corrêa Serra, ela filha de João Pereira do Nascimento e Ana Gonçalves do Nascimento, solt.; Randolpho Audifax Coelho da Silva e Marlene de Sá Dias, ele filho de Adarezer Coelho da Silva e Almedina Pinto Coelho da Silva, ela filha de José da Costa Dias e de Hermínia de Sá Dias, solt.;

José da Silva Figueira e Sonia Maria Ribeiro Hoyos, ele filho de João da Silva Figueira e Andreina Branches Figueira, ela filha de Emidio Hoyos e Sônia Hoyos, solt.; David Queiroz Carneiro e Maria José Gouvea Vieira, ele filho de Abraão Isaac Carneiro e de Raimunda Queiroz Carneiro, ela filha de José Vieira e Maria da Graça Gouvea Vieira, solt.; Wilson Flexa dos Santos e Conceição de Maria Moreira Rodrigues, ele filho de Irene Alves Flexa, ela filha de Adalberto Martins Rodrigues e Maria Moreira Rodrigues, solt. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 14 de agosto de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. 13205. Reg. 1.982 — Dia 15/8/67)